



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto tendo em vista o que consta no Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, destinado ao provimento dos Cargos Públicos, proveniente de vagas atualmente existentes no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Santarém. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
2. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO VICENTE NELSON-IVIN**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 849, Bairro Centro-Sul, CEP: 64.001-210, Teresina-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
3. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Edital e tem prazo de validade de até 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame em Imprensa Oficial.
4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas e condutas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Santarém, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém Lei 14.899/1994, Lei Municipal nº 16.060/1998, Lei 17.246/2002 e suas alterações, e nas demais leis municipais vigentes.
5. A nomeação no Concurso Público, nas vagas informadas no Capítulo II deste Edital, será realizada dentro do prazo de validade do concurso.
6. Os Cargos, os códigos de opção, os requisitos mínimos, o número de vagas, lotação, jornada de trabalho e o vencimento base são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
7. O cronograma com todas as etapas do concurso e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
8. A descrição das atribuições básicas dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.
9. O conteúdo programático consta no Anexo IV deste Edital.
10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Vicente Nelson, por meio do Fale Conosco através do link https://institutovicentenelson.com.br/?page_id=23.
11. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e(ou) eventuais retificações, em até 3 (três) dias corridos após a divulgação do Edital.
 - 11.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolado através do endereço eletrônico da Organizadora www.institutovicentenelson.com.br, na página do concurso de Santarém, em **MAIS INFORMAÇÕES; IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL**.
 - 11.2. O candidato deverá consultar a página de acompanhamento do concurso para verificar o resultado do julgamento do pedido de impugnação/retificação que ficará disponível antes do início do período de inscrição.
 - 11.3. Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



II. DOS CARGOS

- O Concurso Público se destina ao provimento de **877 (oitocentos e setenta e sete)** vagas e Formação de Cadastro de Reserva para cargos de nível **Fundamental, Médio e Superior**.
- Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos mínimos/escolaridade, número de vagas, jornada de trabalho e o vencimento base são estabelecidos conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS										
COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD¹	COTA²	CR³			
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO										
1	Agente de Fiscalização Portuário	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + CNH categoria B	10	07	01	02	05	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (PGM)										
COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD¹	COTA²	CR³			
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO										
2	Procurador Municipal	Diploma ou Certificado de curso de ensino superior em Direito devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe + Registro de no Conselho de Classe + comprovação de ter pelo menos 3 (três) anos de atividades jurídicas	06	04	01	01	03	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 Manhã: Objetiva Tarde: Discursiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD ¹	COTA ²	CR ³			
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO										
3	Agente de Fiscalização de Vigilância Animal	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	08	05	01	02	04	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
4	Técnico de Enfermagem – Z. Urbana	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe	59	41	06	12	30	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
5	Técnico de Enfermagem – Região Rios		20	14	02	04	10	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
6	Técnico de Enfermagem – Região Planalto		08	05	01	02	04	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
7	Técnico de Saúde Bucal	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	30	21	03	06	15	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD ¹	COTA ²	CR ³			
8	Assistente Social	Diploma ou Certificado de Graduação em curso de Nível Superior em Serviço Social devidamente registrado, fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	02	02	-	-	04	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
9	Educador Físico	Diploma ou Certificado de Graduação em Bacharelado em Educação Física devidamente registrado, fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	01	01	-	-	02	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
10	Enfermeiro - Z. Urbana	Diploma ou Certificado de Graduação em curso de Nível Superior em Enfermagem devidamente registrado, fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	34	21	06	07	17	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
11	Enfermeiro - Região Rios		20	14	02	04	10	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
12	Enfermeiro - Região Planalto		05	03	01	01	03	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
13	Fonoaudiólogo	Diploma ou Certificado de Graduação em curso de Nível Superior em Fonoaudiologia devidamente registrado, fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
14	Médico - Z. Urbana	Diploma ou Certificado de Graduação em curso de Nível Superior em Medicina devidamente registrado, fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	12	08	02	02	06	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
15	Médico - Região Rios		04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
16	Médico - Região Planalto		04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
17	Odontólogo - Z. Urbana	Diploma ou Certificado de Graduação em curso de Nível Superior em Odontologia devidamente registrado, fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	11	08	01	02	05	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
18	Odontólogo - Região Rios		04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
19	Odontólogo - Região Planalto		07	05	01	01	03	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
20	Terapeuta Ocupacional	Diploma ou Certificado de Graduação em curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional devidamente registrado, fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
21	Veterinário	Diploma ou Certificado de Graduação de Nível Superior em Medicina Veterinária devidamente registrado, fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	01	01	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD¹	COTA²	CR³			
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO										
22	Agente Operacional de Conservação – SERVENTE– ANS - RIOS	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	08	05	01	02	04	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
23	Agente Operacional de Conservação – SERVENTE – TJS - RIOS		06	04	01	01	03	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
24	Agente Operacional de Conservação – SERVENTE–ANA - RIOS	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
25	Agente Operacional de Conservação – SERVENTE– LGR - RIOS		11	08	01	02	05	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
26	Agente Operacional de Conservação – SERVENTE–VZA - RIOS	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	07	05	01	01	03	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
27	Agente Operacional de Conservação – SERVENTE– Eixo Forte - Planalto		04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
28	Agente Operacional de Conserv. – SERVENTE - BR 163 – Planalto	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
29	Agente Operacional de Conservação – SERVENTE - C. UNA I - PLANALTO		07	05	01	01	03	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
30	Agente Operacional de Conservação– SERVENTE C. UNA II - PLANALTO	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
31	Agente Operacional de Conservação– SERVENTE - C. UNA III - PLANALTO		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
32	Agente Operacional de Conservação – SERVENTE – Z. Urbana	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	217	152	22	43	108	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 MANHÃ
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO										
33	Agente Administrativo - ANS – RIOS	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	05	03	01	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
34	Agente Administrativo - TJS - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
35	Agente Administrativo - LGR – RIOS	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	07	05	01	01	03	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
36	Agente Administrativo - VZA – RIOS		04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD ¹	COTA ²	CR ³			
37	Agente Administrativo - Eixo Forte - Planalto	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
38	Agente Administrativo - BR 163 - Planalto		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
39	Agente Administrativo - C. UNA I - Planalto	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
40	Agente Administrativo - C. UNA II - Planalto		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
41	Agente Administrativo - C. UNA III - Planalto	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
42	Agente Administrativo - Z. Urbana		19	13	02	1	10	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
43	Auxiliar Condutor de Embarcação de Peq. Porte - ANS - RIOS	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC + habilitação específica para área de atuação (Caderneta de Inscrição e Registro - CIR)	04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
44	Auxiliar Condutor de Embarcação de Peq. Porte - LGR - RIOS		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
45	Auxiliar Condutor de Embarcação de Peq. Porte - VZA - RIOS		06	04	01	01	03	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
46	Agente Operacional - Motorista de Ônibus Escolar - ANA - RIOS	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC + curso de condutor de transporte escolar acrescido da habilitação específica para área - Categoria D	03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
47	Agente Operacional - Motorista de Ônibus Escolar - LGR - RIOS		04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
48	Agente Operacional - Motorista de Ônibus Escolar - Eixo Forte - Planalto		04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
49	Agente Operacional - Motorista de Ônibus Escolar - BR 163 - Planalto	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC + curso de condutor de transporte escolar acrescido da habilitação específica para área - Categoria D	04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
50	Agente Operacional - Motorista de Ônibus Escolar - C. UNA I - Planalto		03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
51	Agente Operacional - Motorista de Ônibus Escolar - C. UNA II - Planalto	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC + curso de condutor de transporte escolar acrescido da habilitação específica para área - Categoria D	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
52	Agente Operacional - Motorista de Ônibus Escolar - C. UNA III - Planalto		03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
53	Agente Operacional - Motorista de Ônibus Escolar - Z. Urbana		06	04	01	01	03	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD ¹	COTA ²	CR ³			
54	Condutor de Embarcação de Pequeno Porte – ANS - RIOS	Certificado de Conclusão de curso de Nível Médio expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC + habilitação específica para área de atuação (Caderneta de Inscrição e Registro - CIR)	04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
55	Condutor de Embarcação de Pequeno Porte – LGR - RIOS		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
56	Condutor de Embarcação de Pequeno Porte – VZA - RIOS		06	04	01	01	03	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
57	Técnico Especialista em Monitor – Transporte Escolar – ANA – RIOS	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC + curso específico para área de atuação	03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
58	Técnico Especialista em Monitor – Transporte Escolar – LGR - RIOS		04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
59	Técnico Especialista em Monitor – Transporte Escolar – Eixo Forte – Planalto	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC + curso específico para área de atuação	04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
60	Técnico Especialista em Monitor – Transporte Escolar – BR 163 – Planalto		04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
61	Técnico Especialista em Monitor – Transporte Escolar – C. UNA I – Planalto	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC + curso específico para área de atuação	03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
62	Técnico Especialista em Monitor – Transporte Escolar – C. UNA II – Planalto		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
63	Técnico Especialista em Monitor – Transporte Escolar – C. UNA III – Planalto	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC + curso específico para área de atuação	03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
64	Técnico Especialista em Monitor – Transporte Escolar – Z. Urbana		06	04	01	01	03	R\$ 1.412,00	40h/s	25/08 TARDE
65	Técnico Especialista em Informática (Instrutor) – ANS – RIOS	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento oficial reconhecido pelo MEC + curso de informática com carga horária mínima de 300H.	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
66	Técnico Especialista em Informática (Instrutor) – TJS – RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
67	Técnico Especialista em Informática (Instrutor) – ANA – RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
68	Técnico Especialista em Informática (Instrutor) – LGR – RIOS	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento oficial reconhecido pelo MEC + curso de informática com carga horária mínima de 300H.	04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
69	Técnico Especialista em Informática (Instrutor) – Eixo Forte – Planalto		03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
70	Técnico Especialista em Informática (Instrutor) – BR 163 – Planalto		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD ¹	COTA ²	CR ³			
71	Técnico Esp. em Informática (Instrutor) - C. UNA I - Planalto	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento oficial reconhecido pelo MEC + curso de informática com carga horária mínima de 300H.	04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
72	Técnico Esp. em Informática (Instrutor) - C. UNA II - Planalto		04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
73	Técnico Esp. em Informática (Instrutor) - C. UNA III - Planalto	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento oficial reconhecido pelo MEC + curso de informática com carga horária mínima de 300H.	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
74	Técnico Especializado em Instrutoria de Arte (Artes Visuais, Dança, Teatro) - Z. Urbana	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento oficial reconhecido pelo MEC + curso de capacitação profissional com carga horária mínima de 120 horas, voltado para a atividade a ser desenvolvida	05	03	01	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
75	Técnico Especializado Em Instrumento Musical (Violão, Flauta Doce, Trombone, Trompete, Saxofone, Percussão, Canto Coral, Musicalização Infantil) - Z. Urbana	Certificado de Conclusão de curso de nível Médio expedido por estabelecimento oficial reconhecido pelo MEC + curso de capacitação profissional com carga horária mínima de 120 horas, voltado para a atividade a ser desenvolvida	08	05	01	02	04	R\$ 1.412,00	30h/s	25/08 TARDE
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO										
76	Assistente Social	Diploma ou Certificado de curso de ensino superior em Serviço Social devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
77	Nutricionista	Diploma ou Certificado de curso de ensino superior em Nutrição devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
78	Pedagogo - ANS - RIOS	Diploma de Conclusão de curso de ensino superior em Licenciatura Plena em Pedagogia expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
79	Pedagogo - TJS - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
80	Pedagogo - ANA - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
81	Pedagogo - LGR - RIOS	Diploma de Conclusão de curso de ensino superior em Licenciatura Plena em Pedagogia expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	06	04	01	01	03	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
82	Pedagogo - BR 163 - Planalto		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
83	Pedagogo C. UNA III - Planalto		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD¹	COTA²	CR³			
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - DOCÊNCIA										
84	Professor de Ciências Físicas e Biológicas - ANS - RIOS	Diploma de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas ou Licenciatura em Ciências da Natureza, com habilitação em Biologia ou Licenciatura em Ciências Naturais, com habilitação em Física ou Licenciatura em Ciências Naturais, com habilitação em Química ou Licenciatura em Biologia, expedido por IES reconhecida pelo MEC.	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
85	Professor de Ciências Físicas e Biológicas - LGR - RIOS		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
86	Professor de Ciências Físicas e Biológicas - VZA - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
87	Professor de Ciências Físicas e Biológicas - C. UNA II - PLANALTO		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
88	Professor de Educação Especial - ANS - RIOS	Diploma de Conclusão de curso de ensino superior com habilitação para o exercício da docência + curso de Pós-Graduação em área específica da Educação Especial ou Diploma de Licenciatura específica na área da Educação Especial, expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC.	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
89	Professor de Educação Especial - TJS - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
90	Professor de Educação Especial - LGR - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
91	Professor de Educação Especial - VZA - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
92	Professor de Educação Especial - Eixo Forte - PLANALTO	Diploma de Conclusão de curso de ensino superior com habilitação para o exercício da docência + curso de Pós-Graduação em área específica da Educação Especial ou Diploma de Licenciatura específica na área da Educação Especial, expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC.	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
93	Professor de Educação Especial - BR 163 - Planalto		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
94	Professor de Educação Especial - C. UNA I - Planalto		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
95	Professor de Educação Especial - C. UNA II - Planalto		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
96	Professor de Educação Especial - C. UNA III - Planalto	Diploma de Conclusão de curso de ensino superior com habilitação para o exercício da docência + curso de Pós-Graduação em área específica da Educação Especial ou Diploma de Licenciatura específica na área da Educação Especial, expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC.	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
97	Professor de Educação Física - ANA - RIOS	Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Educação Física expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
98	Professor de Educação Física - LGR - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
99	Professor de Educação Infantil (Berçário ao Pré I e II na UMEI/CEMEI) - LGR - RIOS	Diploma de Conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Pedagogia expedida por IES devidamente reconhecida pelo MEC	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD ¹	COTA ²	CR ³			
100	Professor de Educação Infantil (Berçário ao Pré I e II na UMEI/CEMEI) - Eixo Forte - PLANALTO	Diploma de Conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Pedagogia expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	05	03	01	01	02	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
101	Professor de Educação Infantil (Berçário ao Pré I e II na UMEI/CEMEI) - C. UNA II - PLANALTO	Diploma de Conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Pedagogia expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
102	Professor de Ensino da Arte - C. UNA I - PLANALTO	Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música e/ou Licenciatura em Música expedido por IES devidamente reconhecido pelo MEC	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
103	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - ANS - RIOS	Diploma de Conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Pedagogia expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	15	10	02	03	07	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
104	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - TJS- RIOS		10	07	01	02	05	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
105	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - ANA - RIOS	Diploma de Conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Pedagogia expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	05	03	01	01	02	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
106	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - LGR - RIOS		21	15	02	04	10	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
107	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - VZA - RIOS	Diploma de Conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Pedagogia expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	13	09	01	03	07	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
108	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - Eixo Forte - PLANALTO		03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
109	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - BR 163 - PLANALTO	Diploma de Conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Pedagogia expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
110	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - C. UNA I - PLANALTO		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
111	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - C. UNA II - PLANALTO	Diploma de Conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Pedagogia expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
112	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - C. UNA III - PLANALTO		09	06	01	02	04	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
113	Professor de Geografia - ANS - RIOS	Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Geografia OU Educação no Campo expedido por IES devidamente reconhecido pelo MEC	03	02	-	01	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD ¹	COTA ²	CR ³			
114	Professor de História - TJS - RIOS	Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em História expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
115	Professor de História - ANA - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
116	Professor de Inglês - ANS - RIOS	Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Letras com habilitação em Inglês expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
117	Professor de Inglês - TJS - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
118	Professor de Inglês - ANA - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
119	Professor de Inglês - LGR - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
120	Professor de Inglês - VZA - RIOS	Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Letras com habilitação em Inglês expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
121	Professor de Inglês - Eixo Forte - PLANALTO		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
122	Professor de Inglês - C. UNA III - PLANALTO		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
123	Professor de Língua Portuguesa - ANS - RIOS	Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Letras expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	07	05	01	01	03	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
124	Professor de Língua Portuguesa - TJS - RIOS		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
125	Professor de Língua Portuguesa - ANA - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
126	Professor de Matemática - ANS - RIOS	Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Matemática expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
127	Professor de Matemática - TJS - RIOS		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
128	Professor de Matemática - ANA - RIOS		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
129	Professor de Matemática - LGR - RIOS	Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Matemática expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
130	Professor de Matemática - VZA - RIOS		02	02	-	-	01	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
131	Professor de Matemática - BR 163 - PLANALTO		01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ
132	Professor de Matemática C. UNA III - PLANALTO	Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior de Licenciatura Plena em Matemática expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC	01	01	-	-	-	R\$ 1.412,00	100h	01/09 MANHÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD¹	COTA²	CR³			
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO										
133	Assistente Social	Diploma ou Certificado de Graduação em curso de nível Superior em Serviço Social devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	10	07	01	02	05	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD ¹	COTA ²	CR ³			
134	Psicólogo	Diploma ou Certificado de Graduação em curso de nível Superior em Psicologia devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	10	07	01	02	05	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (CGM)

COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	Pcd ¹	COTA ²	CR ³			
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO										
135	Analista de Controle Interno	Diploma de conclusão de ensino superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito expedido por IES devidamente reconhecido pelo MEC	04	03	-	01	02	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COD	CARGO/LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS					VENCIMENTO BASE	CH	DIA/TURNO DA PROVA
			TOTAL	AMPLA	PcD¹	COTA²	CR³			
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO										
136	Farmacêutico – Z. Urbana	Diploma ou Certificado de Graduação em Farmácia devidamente registrado, fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	05	03	01	01	03	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ
137	Fisioterapeuta – Z. Urbana	Diploma de Curso de Graduação de Ensino Superior em Fisioterapia devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe.	07	05	01	01	03	R\$ 1.412,00	30h/s	01/09 MANHÃ

1. **PcD**= Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme Capítulo V deste Edital.
2. **COTA** = Vagas reservadas para candidatos que se declararem pardos ou negros, conforme Capítulo VII deste Edital.
3. **CR**= Cadastro de Reserva.

CH = Carga Horária

Siglas das Lotações: Região Rios: ANS – Arapiuns; TJS – Tapajós; ANA – Arapixuna; LGR – Lago Grande; VZA – Várzea.

Região Planalto: C. UNA I – Curua Una I; C. UNA II – Curua Una II; C. UNA III – Curua Una III.

3. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a **não** apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
4. Os salários e eventuais gratificações dos servidores admitidos serão ajustados de acordo com as disposições legais vigentes, respeitando as normas estabelecidas em leis específicas para o cargo.
5. O regime de trabalho é o Estatutário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



6. O Concurso será realizado em 3 (**três**) etapas:
- a) **Primeira Etapa:** Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter Eliminatório e Classificatório;
- b) **Segunda Etapa:** Prova Discursiva - Prático-Profissional para o cargo de **Procurador Municipal** e Prova Discursiva – Redação para todos os cargos de **Docência** e **Pedagogo**, de caráter Eliminatório e Classificatório;
- c) **Terceira Etapa:** Prova de Títulos para todos os cargos de Nível Superior, de caráter apenas Classificatório.
7. Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Administração Municipal após a homologação do Concurso Público.
8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
9. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário local do município de Santarém.
10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Síntese das Atribuições dos Cargos
Anexo III	Modelo de Curriculum e Tabela de Títulos
Anexo IV	Conteúdo Programático dos Cargos
Anexo V	Declaração de Comparecimento
Anexo VI	Declaração de Comprovação de Renda Familiar
Anexo VII	Modelo de Laudo para Candidatos com Deficiência

11. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.institutovicentenelson.com.br**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
12. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do município de Santarém.
13. Compete à Comissão Especial do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

1. Ser aprovado no concurso público;
2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
3. Estar em gozo dos direitos políticos;
4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Estar quite com as obrigações eleitorais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Capítulo 2 deste edital;
7. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação;
8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse;
10. Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
11. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
12. Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
13. Cumprir as determinações deste edital;
14. Além dos requisitos supracitados exigir-se-á ainda os seguintes requisitos para o cargo de Procurador Municipal:
 - a) Ensino superior completo de Bacharel em Direito e registro atualizado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
 - b) Comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, contados exclusivamente após a obtenção do grau de Bacharel em Direito, podendo ser considerados:
 - I - As atividades exercidas com exclusividade por bacharel em Direito;
 - II - O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual em, no mínimo, 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906/1994), em causas ou questões distintas, comprovado por certidão expedida pelo poder judiciário ou cópia autenticada dos referidos atos.
 - III - O exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais anualmente.
 - IV- O exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, não privativas de bacharel em Direito, mas que utilizem preponderantemente conhecimentos jurídicos, comprovado através de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas pelo período estabelecido no cronograma das atividades (Anexo I), e serão realizadas exclusivamente através do site www.institutovicentenelson.com.br.
2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Santarém e/ou do Instituto Vicente Nelson.
3. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.institutovicentenelson.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



4. O Instituto Vicente Nelson não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
6. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário gerado no site www.institutovicentenelson.com.br durante o período de inscrição. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.
7. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma conforme Anexo I deste edital**.
10. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo especificamente, fica estabelecido:

CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Superior Completo	R\$ 100,00
Nível Médio e/ou Técnico Completo	R\$ 80,00
Nível Fundamental Completo	R\$ 70,00

11. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.
13. Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer.
14. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



17. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros. Os ombros não precisam, necessariamente, estar descobertos.
- a) O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
 - b) O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações do item 17 deste capítulo, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério da Organizadora, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
 - c) O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
 - d) O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Vicente Nelson não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
18. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Vicente Nelson do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
19. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública ou por decisão judicial definitiva.
20. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
21. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.institutovicentenelson.com.br>, na página de acompanhamento do Concurso de Santarém na data provável estabelecida no cronograma, conforme Anexo I deste edital.
22. O candidato que desejar interpor recurso por não constar na relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida deverá anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
23. A relação final dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.institutovicentenelson.com.br>, na página de acompanhamento do Concurso de Santarém, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
24. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site www.institutovicentenelson.com.br. A Organizadora não se responsabiliza por informações publicadas em outros sites.
25. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
26. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM CARGO se:
- a) O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;
 - b) O candidato com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de Julho de 2007.
 - 26.1. Compreende-se como família de baixa renda aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
 - 26.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



27. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo I), da seguinte forma:

27.1. Candidato inscrito no CadÚnico:

- a) Acessar a página correlata ao concurso público no site www.institutovicentenelson.com.br, selecionar a opção de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente o respectivo campo solicitado.
- b) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página com os dados de identificação e cópia da página com a data de saída do emprego e da página subsequente em branco) ou declaração com fé pública, por escrito, atestando estar desempregado, em caso de CTPS digital, o candidato deverá anexar o print completo da mesma;
- c) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, dentre os elencados no item 11 do Capítulo VIII do presente edital;
- d) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do Comprovante de Cadastro no CadÚnico (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).
- e) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido.

27.2. Candidato com Deficiência:

- a) Acessar a página correlata ao concurso público no site www.institutovicentenelson.com.br, selecionar a opção de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente o respectivo campo solicitado.
- b) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

27.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

27.4. O candidato que solicitar isenção para mais de um cargo, terá como válido o último pedido de isenção solicitado, sendo o primeiro indeferido.

27.5. Candidato com Doador:

- a) Acessar a página correlata ao concurso público no site www.institutovicentenelson.com.br, selecionar a opção de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente o respectivo campo solicitado.
- b) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, no caso, a carteira de doador de medula óssea emitida pelo Redome, **caso Doador de Medula Óssea**;
- c) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível de Documento emitido que comprove o mínimo de 03 (três) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público, caso **Doador de Sangue**;
- d) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível de Documento ou Laudo Médico que comprove doação de rins, de parte do pulmão, de parte do fígado, caso **Doador de Tecidos ou Órgãos**.

28. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade das informações apresentadas, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



29. A informação falsa ou inexata dos dados de Hipossuficiência Financeira fornecidos pelo candidato que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
30. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de requerer no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar informações.
31. No dia estabelecido no Cronograma para consulta sobre o deferimento de isenção, o interessado deverá acessar o site www.institutovicentenelson.com.br no link da área do candidato para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso no prazo estabelecido no Cronograma Previsto em campo próprio na Área do Candidato.
32. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
33. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 atualizada pela Lei nº 14.768/2023.
 - 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas ao cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
 - 1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
 - 1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.
 - 1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.1.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
 - a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - b) Enviar, via upload, na forma do item 5 deste capítulo, o documento legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
 - c) O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
4. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
5. O candidato com deficiência deverá enviar, no período estipulado no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://www.institutovicentenelson.com.br> em campo próprio da ficha de inscrição on-line, arquivo legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o item 2 deste capítulo. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.
6. O envio do arquivo legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IVIN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
7. Somente serão aceitos arquivos que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 1 MB.
8. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do item 2 deste capítulo. Caso seja solicitado pelo IVIN, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
9. O arquivo do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
10. O candidato com deficiência poderá, na forma do Capítulo VI deste edital, requerer no ato da solicitação de inscrição, **atendimento especial** para realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.
11. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no item anterior, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado, conforme dispõe o item 2 deste capítulo.
12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
13. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no item 1 deste capítulo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



14. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
15. O candidato poderá conferir se houve deferimento no seu pedido de isenção de taxa de inscrição consultando o endereço eletrônico <https://institutovicentenelson.com.br>, Área do Candidato, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
16. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos PcDs indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, através da Área do Candidato.
17. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
18. A inobservância do disposto do item 2 deste capítulo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
19. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

20. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 20.1. O candidato com deficiência aprovado/classificado no concurso será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Organizadora, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e de mais três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº12.764/2012; e da Lei nº14.126/2021, bem como do Decreto nº9.508/2018, e suas alterações.
- 20.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;
 - b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sempre juízo da adoção de critérios adicionais.
- 20.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **trinta minutos** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo VII deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.



- 20.4. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.
- 20.5. A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do multiprofissional. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência **original**, este será retido por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.
- 20.6. A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
- 20.7. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art.1º da Lei nº12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou)prejuízos):
- a) Capacidade de comunicação e interação social;
 - b) Reciprocidade social;
 - c) Qualidade das relações interpessoais; e
 - d) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 20.8. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico-audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.
- 20.9. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 20.10. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
- 20.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) Não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original com cópia simples ou cópia autenticada em cartório);
 - b) Apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
 - c) Deixar de cumprir as exigências de que tratamos itens 20.8, 20.9 e 20.10 deste capítulo;
 - d) Deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o item 20.7 deste capítulo, se for o caso;
 - e) Não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - f) Não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - g) Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
 - h) Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 11 do Capítulo VIII deste edital.



- 20.12. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral.
- 20.13. As vagas definidas no item 1 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados/classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 20.14. A convocação para a Avaliação Biopsicossocial será publicada por meio de Edital específico contendo instruções específicas no site do Instituto Vicente Nelson.

VI. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA (QUANDO HOVER) E DA CANDIDATA LACTANTE

1. O candidato que necessitar de atendimento especial razoáveis para a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I deste Edital:
 - a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
3. Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTROS” dessa lista de opções e, em seguida, descrever o atendimento especial necessário.
4. Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento do tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do item anterior.
5. O atendimento especial solicitado pelo candidato para a realização das provas deverá ser justificado pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:
 - a) Recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
 - b) Eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma Previsto:
 - a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



- c) No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
7. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma Previsto:
- a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por arquivo legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
8. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.
9. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
10. A candidata terá, caso cumpra o disposto no item 7 deste capítulo, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
11. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no Cronograma Previsto:
- a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção “PORTAR ARMA DURANTE REALIZAÇÃO DAS PROVAS” e no campo “observações” requerer à necessidade de portar arma durante realização das provas;
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
12. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial, conforme descrito item anterior, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
13. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
14. O Instituto Vicente Nelson não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
15. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os itens 1, 6, 7 e 11 deste Capítulo. Caso seja solicitado pela Organizadora, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



16. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos itens 1, 6, 7 e 11 deste Capítulo. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
17. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
18. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
19. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento através da Área do Candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
20. O Instituto Vicente Nelson não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
22. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
23. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.
24. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
25. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma previsto.

VII. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **20% (vinte por cento)** serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.
3. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
5. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.
6. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



7. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
8. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
9. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:
 - a) Às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
 - b) Às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
10. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
11. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
12. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
13. O disposto nos itens 11 e 12 deste capítulo somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
14. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
15. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
16. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral.
17. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.
- 18. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**
 - 18.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santarém.
 - 18.2. Nos termos do art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos que se autodeclararam negros que figurarem no Resultado Final do concurso público.
 - 18.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
 - 18.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



- 18.5. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 18.6. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santarém.
- 18.7. O procedimento de heteroidentificação será gravada e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 18.8. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 18.9. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 18.10. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 18.11. Não serão considerados, para fins do disposto no 18.9 deste capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 18.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 18.13. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 18.14. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 18.15. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 18.16. Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) Se recusar a ser filmado;
 - b) Prestar declaração falsa;
 - c) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 18.17. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, nota ou pontuação suficiente.
- 18.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.
- 18.19. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis, conforme o art. 26, caput, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 2023.
- 18.20. Uma comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital julgarão os possíveis recursos referentes ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



- 18.21. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santarém, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.
- 18.22. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 18.23. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 18.24. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 18.25. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

1. Serão aplicadas Provas Escritas Objetivas de múltipla escolha, de caráter Eliminatório e Classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital.
2. A prova objetiva para todos os cargos valerá 100 (cem) pontos no total, cada uma contendo 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta e será composta conforme discriminação abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
	Informática Básica	10	1,5	15,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	25	2,5	62,5
Total		50		100,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
	Informática Básica	10	1,5	15,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	25	2,5	62,5
Total		50		100,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	20	2,5	50,0
	Matemática	20	2,5	50,0
Total		40		100,00

3. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão realizadas na cidade de Santarém, Estado do Pará.
4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 - 4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 3 deste Capítulo, o Instituto Vicente Nelson reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas ou alterar a data da prova objetiva, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 4.2. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



5. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas conforme data provável estabelecida no ANEXO I - Cronograma Previsto por meio de Relação Geral dos Locais de Prova, a ser publicado no site da www.institutovicentenelson.com.br.
- 5.1. O candidato poderá consultar seu Cartão Informativo disponível no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, na Área do Candidato em “MAIS INFORMAÇÕES”.
6. O Anexo I – Cronograma Previsto poderá sofrer alterações no decorrer do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgados no site da Organizadora: www.institutovicentenelson.com.br, na Área do Candidato, na sede da Organizadora.
7. **O horário da realização das Provas Objetivas, conforme horário local, será:**

CARGOS	HORÁRIO
Nível Superior e Procurador Municipal	08 às 12 horas
Docentes e Pedagogo	08 às 13 horas
Nível Médio e/ou Técnico	14 às 18 horas
Nível Fundamental	08 às 11 horas

8. O **turno e dia** da realização das provas será de acordo com o horário local, conforme especificações da tabela constante no Capítulo II.
- 8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova através dos meios especificados neste capítulo, bem como o comparecimento no horário determinado.
- 8.2. Também é de responsabilidade exclusiva do candidato se inteirar do horário que vigora no item 7 deste Capítulo.
9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes na Relação Geral dos Locais de Prova para a realização das respectivas Provas, no site do Instituto Vicente Nelson e no Cartão de Convocação.
10. Caso haja inexatidão na informação relativa ao Cargo e à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência na Relação Geral dos Locais de Prova, o candidato deverá entrar em contato com o SAC do Instituto Vicente Nelson com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, através do e-mail para institutovicentenelson@gmail.com.
- 10.1. A alteração de opção de Cargo somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em seu Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão de Convocação e disponível no site da Organizadora.
- 10.2. Não será admitida troca de opção de Cargo.
- 10.3. O candidato que não entrar em contato com a Organizadora no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
11. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizados de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



- 11.2. **Não** será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 11.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas em formulário próprio.
- 12.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
13. O documento de identidade original **em papel** e com foto deverá ser apresentado na entrada da sala ao FISCAL DE SALA.
14. O candidato após adentrar a sala de realização das provas não poderá ausentar-se sem acompanhamento do fiscal.
15. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta **PRETA** além da documentação indicada no item 11 deste Capítulo.
16. **Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 7:15 e fechados rigorosamente às 7:45 horas no turno da manhã e abertos às 13:15 e fechados rigorosamente às 13:45 horas no turno da tarde. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.**
17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
19. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
20. Para as Provas, o único documento válido para a correção é o Cartão-Resposta cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.
- 20.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 20.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 20.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
21. Será desclassificado o candidato que não assinar o seu Cartão-Resposta.
- 21.1. A coleta da digital em campo apropriado não substitui a obrigatoriedade da assinatura do Cartão-Resposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



- 21.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
22. No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
23. Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
24. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão-Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo, informando ao fiscal de sala qualquer inconsistência, arcando com as consequências caso assim não proceda.
25. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
26. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
27. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 11 deste Capítulo;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo Instituto Vicente Nelson no dia da aplicação das provas;
 - h) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, salvo tenha solicitado no ato da inscrição;
 - j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) Não devolver integralmente o material recebido;
 - l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
28. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
29. Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



- 29.1. Qualquer som seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.
- 29.2. Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 27 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 29 deste Capítulo.
- 29.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 29.4. O Instituto Vicente Nelson e a Prefeitura Municipal de Santarém não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
30. Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
31. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.
32. Todas as ocorrências e intercorrências serão registradas na Ata de Provas, pelo fiscal de sala.
33. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
 - 33.1. Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do concurso e, caso se negue, será lavrada Ocorrência na Ata de Provas, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local de provas.
 - 33.2. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da Prova, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidatos(s) presente(s) na sala de aplicação.
34. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões, o Cartão-Respostas e a Folha Definitiva da Prova Discursiva (quando houver).
35. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas para os cargos de Nível Médio, Superior e Procurador Municipal, de 3 (três) horas para os cargos de Nível Fundamental, e neste tempo, inclui-se o preenchimento do Cartão-Resposta, para o cargo de Pedagogo e para os cargos de Docência, a prova objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e neste tempo inclui-se o preenchimento do Cartão-Resposta, a realização da Prova Discursiva e o preenchimento da Folha Definitiva da Prova Discursiva.
36. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Organizadora procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário e o comprovante de pagamento.
 - 36.1. Não serão aceitos como comprovante de pagamento recibos de “agendamento de pagamento”.
 - 36.2. A inclusão de que trata o item 36 será realizada de forma condicional e será analisada pela Organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 36.3. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



37. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
38. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) Em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
39. O candidato que receber seu Caderno de Questões e/ou Cartão-Resposta e Folha Definitiva da Prova Discursiva (quando houver) com quaisquer falhas, deverá requerer troca por reserva junto ao fiscal de sua sala, arcando com as consequências caso assim não proceda.
40. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
41. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
43. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do concurso público.
44. O candidato que necessite de comprovação de comparecimento no dia de realização das provas escritas deverá preencher o Anexo V – Declaração de Comparecimento, assinar o documento e entregar ao Fiscal de Sala de seu local de prova no momento de sua entrada na sala onde realizará sua prova. O documento será devolvido ao candidato, depois de conferido e assinado pelo Coordenador de Aplicação, quando da saída do candidato da sala onde realizou sua prova.
45. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
46. A Organizadora não fará correção manual de Cartões-Resposta, portanto, erros na marcação do mesmo é de inteira responsabilidade do candidato.
47. A Organizadora e a Prefeitura Municipal de Santarém não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
48. Os candidatos que se retirarem da sala de aplicação da Prova Objetiva e Discursiva (quando houver) nos 30 (trinta) minutos finais para o término da aplicação das provas, poderão levar o seu Cadernos de Questões.
49. Os cadernos de questões devolvidos serão destruídos após um mês da aplicação da Prova Objetiva.



IX. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.
2. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
3. As Provas Escritas Objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que, **cumulativamente**, atender as seguintes exigências:
 - a) Obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontos na prova objetiva, ou seja, alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e;
 - b) Não obter 0 (zero) em nenhum conteúdo (disciplina) da prova objetiva;
 - c) Tiver sido classificado até a posição correspondente, dentro do número de vagas Ampla Concorrência, PCD e Cotas ou dentro do Cadastro de Reserva constantes deste edital (conforme Quadro de Vagas do item 2 Capítulo II), considerado ELIMINADOS os demais.
4. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.
5. O Resultado da Prova Objetiva contemplará as notas dos candidatos habilitados, os candidatos eliminados deverão verificar seu desempenho através da Área do Candidato.

X. DA PROVA DISCURSIVA PRÁTICO-PROFISSIONAL PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

1. A Prova Discursiva Prático Profissional será aplicada no mesmo dia **e em turno diverso** da prova objetiva, para todos os candidatos presentes inscritos para o cargo de Procurador Municipal e somente serão avaliadas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo IX, item 3, alíneas **a, b e c** deste Edital, em quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas imediatas, respeitados os empates na última posição de classificação (se houver) e todos os candidatos com deficiência habilitados.
2. Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do Concurso.
3. **A Prova Discursiva terá 3 (três) horas de duração, o horário da realização será das 16:00 às 19:00 horas.**
4. O candidato que prestar a prova discursiva deverá comparecer em seu local para realização da mesma portando documento original com foto (conforme item 11 do Capítulo VIII).
5. **Os portões de acesso ao local de prova serão fechados rigorosamente às 15:30 horas. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.**
6. A Prova Discursiva Prático Profissional destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo.
7. A Prova Discursiva valerá **100 (cem) pontos** e consistirá de:
 - a) 2 (duas) questões analítico-discursivas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, sob a forma de situações-problema, observando, sempre que possível, a interdisciplinaridade que tem como objetivo verificar o conhecimento do conteúdo específico do cargo, conforme anexo IV deste edital;
 - b) Redação de peça profissional valendo 50 (cinquenta) pontos, acerca de tema da área jurídica e do seu correspondente direito processual, conforme anexo IV deste edital, dentre os Temas: Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Civil ou Direito Tributário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



8. Os candidatos deverão responder as questões analítico-discursivas da prova discursiva na Folha Definitiva de Resposta, obedecendo ao limite máximo de 15 linhas para escrever a resposta de cada questão.
9. Os candidatos deverão responder a apresentação de uma peça processual da prova discursiva, na Folha de Respostas Definitiva, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) laudas de 30 linhas para escrever sua resposta.
10. As provas que descumprirem o estabelecido no item 8 ou 9 deste Capítulo terão sua nota prejudicada.
11. A Folha de Respostas Definitiva será o único documento considerado para a correção da prova discursiva. O caderno de prova deve ser usado apenas como rascunho e não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção pela banca examinadora.
12. A Folha de Respostas Definitiva da prova prático-profissional não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado (capa do caderno), sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova prático-profissional e a eliminação do examinando.
13. O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo ser levado após o horário das 17:30 horas.
14. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro do candidato.
15. As provas prático-profissionais deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência que solicitou atendimento especializado para esse fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
16. Por razões de segurança, o procedimento de transcrição da prova citado no subitem anterior poderá ser registrado pela Organizadora em aparelho gravador de áudio. Todavia, somente serão consideradas as respostas registradas na folha de resposta definitivo, único documento válido para fins de correção das provas.
17. O candidato receberá nota zero nas questões da prova prático-profissional em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de letra ilegível ou de grafar por outro meio que não especificado no item 15 deste Capítulo.
18. Serão considerados como critérios de correção da prova discursiva a apresentação textual, com o desenvolvimento do tema e domínio da modalidade, indicação da competência, indicação das partes, identificação da peça e seu respectivo fundamento legal, apresentação dos fatos e fundamentos jurídicos, pedidos e fechamento da peça, além da escrita em língua portuguesa, considerando-se os aspectos gramaticais, tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.
19. Quando da realização das provas prático-profissionais, caso a peça profissional e/ou as respostas das questões discursivas exijam assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra "ADVOGADO...". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.
20. Na elaboração dos textos da peça profissional e das respostas às questões discursivas, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



“Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...”, “Município XXX”, “Data XXX”, “Advogado XXX”, “OAB XXX”, etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

21. Para realização da prova prático-profissional, o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.
22. O texto da peça profissional e as respostas às questões discursivas serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida de justificativa da resposta e de desenvolvimento do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.
23. As questões da prova prático-profissional poderão ser formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.
24. O candidato, ao término da realização da prova prático-profissional, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Respostas Definitiva. A não devolução pelo examinando do caderno de textos definitivos, devidamente assinado, ao fiscal acarretará em eliminação sumária do candidato.
25. Durante a realização da prova prático-profissional, será permitida, exclusivamente, a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário, conforme as seguintes especificações:

25.1. MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS:

- a) Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- b) Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- c) Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais, inclusive organizados, desde que não estruturam roteiros de peças processuais. • Leis de Introdução dos Códigos.
- d) Instruções Normativas.
- e) Índices remissivos, em ordem alfabética ou temáticos, desde que não estruturam roteiros de peças processuais.
- f) Exposição de Motivos.
- g) Regimento Interno.
- h) Resoluções dos Tribunais.
- i) Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
- j) Separação de códigos por clipes.
- k) Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

25.1.1. Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal advogado que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao candidato.

25.2. MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS:

- a) Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
- b) Jurisprudências.
- c) Anotações pessoais ou transcrições.
- d) Cópias reprográficas (xerox).
- e) Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou a lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



- f) Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
- g) Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.
- h) Impressos da Internet.
- i) Informativos de Tribunais.
- j) Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- k) Dicionários ou qualquer outro material de consulta.
- l) Legislação comentada, anotada ou comparada.
- m) Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.

25.3. Quando possível, a critério do fiscal advogado, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento retromencionado, o candidato poderá ter seu material recolhido pela fiscalização, sendo impedido seu uso.

25.4. Os materiais que possuírem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova prático-profissional, sendo garantida ao fiscal advogado a autonomia de requisitar os materiais de consulta para nova vistoria minuciosa durante todo o tempo de realização da prova. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso.

- 26. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas, assim como não serão consideradas para fins de correção das mesmas. Em virtude disso, somente será permitida a consulta a publicações produzidas pelas editoras, sendo vedada a atualização de legislação pelos candidatos.
- 27. Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, Ipad, Ipod, Iphone etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 28. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 29. Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 30. A Organizadora recomenda que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 31. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do examinando. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização da Prova, sob pena de eliminação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



32. O Instituto Vicente Nelson, visando garantir a segurança e integridade do concurso, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
33. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, ainda que em momento diverso do ingresso ou saída do sanitário.
34. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização das provas.
35. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo Coordenador Local.
36. Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do concurso e, caso se negue, será lavrada Ocorrência na Ata de Provas, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local de provas.
37. A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da Prova, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidatos(s) presente(s) na sala de aplicação e os representantes da OAB no local (se houver).
38. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 11 do Capítulo VIII;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Prático-Profissional;
 - g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo Instituto Vicente Nelson no dia da aplicação das provas;
 - h) Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões e o Caderno de Rascunho antes do horário permitido;
 - i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, salvo tenha solicitado no ato da inscrição;
 - j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - m) Entregar a Folha de Respostas Definitiva em branco;
 - n) Abrir o caderno de provas/rascunho, efetuar leitura do seu conteúdo interno ou quaisquer anotações neste ou na Folha de Respostas Definitivos antes de autorizado o início das provas pelos fiscais de aplicação da sala.
 - o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas (exceto em caso de candidatas que amamentam, conforme Capítulo VI deste Edital).
40. A Prova Prático-Profissional será avaliada, isoladamente, por dois examinadores, e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das duas notas atribuídas.
41. Se as notas, tratadas no item anterior, divergirem em mais de vinte por cento, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
42. A prova prático-profissional será corrigida conforme critérios estabelecidos no novo acordo ortográfico.
43. Os candidatos que, após a Prova Discursiva Prático Profissional, ficarem colocados fora do quantitativo de vagas estabelecidos no Capítulo II deste Edital e Capítulo IX, item 3, alínea C (vagas imediatas e cadastro de reserva), será considerado ELIMINADO do certame.

XI. DA PROVA DISCURSIVA-REDAÇÃO PARA OS CARGOS DOCENTES E PEDAGOGO

1. Todos os candidatos ao cargo de **Pedagogo** ou aos cargos de **Docência** serão submetidos à Prova Discursiva – Redação, que será aplicada no mesmo dia e horário das Provas Objetivas.
2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas - Redação dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas, na forma do Capítulo IX deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação (se houver) e todos os candidatos com deficiência habilitados.
3. Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do Concurso.
4. Na Prova Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo a partir de proposta única, sobre assunto de interesse geral. Considerando que o texto é único, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

4.1. Conteúdo – até 06 (seis) pontos:

- a) Perspectiva adotada no tratamento do tema; (1,0 ponto)
 - b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; (2,0 pontos)
 - c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. (3,0 pontos)
- 4.1.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

4.2. Estrutura – até 2 (dois) pontos:

- a) Respeito ao gênero solicitado; (0,5 ponto)
- b) Progressão textual e encadeamento de ideias; (1,0 ponto)
- c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual). (0,5 ponto)

4.3. Expressão – até 2 (dois) pontos:

4.3.1. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:

- a) Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo; (0,5 ponto)
- b) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso; (0,5 ponto)
- c) Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; (0,5 ponto)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



d) Emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (0,5 ponto)

5. A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **preta**, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse aspecto. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Organizadora devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
6. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Dissertativa-Redação a que se refere este Capítulo, os candidatos deverão usar as normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
7. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Redação que:
 - a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - b) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
 - c) For assinada fora do local apropriado;
 - d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - e) Estiver em branco;
 - f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
8. A folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva – Redação pela Banca Examinadora.
9. Na Prova Discursiva – Redação deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda dos pontos a serem atribuídos à Redação. Trechos escritos ultrapassadas as 30 linhas não serão considerados/pontuados.
10. A Prova Discursiva – Redação terá caráter Eliminatório e Classificatório e será avaliada na escala de **0(zero) a 40 (quarenta) pontos**, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte).

XII. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Os candidatos aos cargos de Nível Superior habilitados nas Prova Objetiva e Prova Discursiva (quando houver), conforme Capítulos IX, X e XI deste Edital, poderão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em período estipulado conforme o Cronograma Previsto – Anexo I.
2. A análise dos títulos é limitada ao número máximo de **10 (dez) pontos** e tem caráter apenas classificatório.
3. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos dos quadros a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



DISCRIMINAÇÃO	QTDE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1. Tempo de serviço na área do cargo (por cada ano trabalhado)	08	0,5 (por ano completo)	4,0
2. Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor), acompanhado do histórico do curso, no cargo em que concorre.	01	3,0	3,0
3. Diploma ou certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre), acompanhado do histórico do curso, no cargo em que concorre.	01	2,0	2,0
4. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização <i>latu senso</i> , acompanhado de histórico do curso, conferido após atribuição de nota de aproveitamento na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	01	1,0	1,0
TOTAL			10

4. Receberá nota zero o candidato que não enviar o arquivo legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
6. Somente serão aceitos arquivos que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg”, “.jpg” e pdf. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.
8. O envio da documentação constante no item 2 deste capítulo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
9. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
10. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original, caso seja solicitado pela Organizadora, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
11. A veracidade das informações prestadas no envio dos arquivos dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
12. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de arquivos legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.
13. **DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**
 - a) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida



pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito (a).

1. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
2. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

b) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o artigo 8º da Resolução CNE/CES nº1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou ainda, que está de acordo com o artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas na alínea b do item 12 deste capítulo.

c) Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional o candidato deverá apresentar título por ano completo, não sendo válido o somatório de meses trabalhado entre declarações diversas sendo necessário o envio dos seguintes arquivos legíveis:

1. **Quando fornecido por instituição privada:** é necessário o envio dos 2 (dois) documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **acrescida** da declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego. Em caso de CTPS digital, o candidato deverá anexar *print* completo da mesma;
2. **Quando fornecido por instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço,** emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
 - 2.1. A declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
 - 2.2. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
 - 2.3. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior correspondente ao cargo pleiteado.

14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



15. Cada título será considerado uma única vez.
16. Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido no item 2 deste Capítulo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados em cada alínea do quadro do item 3 serão desconsiderados.
17. É **obrigatório** o preenchimento e envio pelo candidato do *Curriculum Vitae Simplificado* que consta no Anexo III. O não preenchimento do mesmo implica a **não aceitação** dos títulos do candidato.
18. A entrega dos títulos não assegura ao candidato a aceitação dos mesmos pela Organizadora do Concurso.
19. Não serão computados para efeito de prova de títulos:
 - a) Títulos não correspondentes a o cargo concorrido;
 - b) Comprovante de processos seletivos para residência, estágios, cursos, monitorias ou outros que não visem ao provimento de cargo/emprego público.
20. Somente serão avaliados os títulos especificados neste Edital e entregues dentro do prazo estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo I).
21. A avaliação dos títulos será feita pelo Instituto Vicente Nelson e o seu resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.institutovicentenelson.com.br).
22. Não serão aceitos documentos comprobatórios na fase de recursos sobre o resultado da Prova de Títulos, não cabendo como recurso a apresentação de nenhum documento ou *curriculum vitae* simplificado.
23. Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados/classificados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação na Prova Discursiva (quando houver);
 - c) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - d) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.
 - f) For doador de sangue voluntário e regular ou doador de órgãos, tecidos ou medula óssea. (artigo 4º da Lei Municipal nº 19.343/2013) – O candidato, durante o período de inscrição, deverá apresentar Documento emitido que comprove o mínimo de 03 (três) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público, caso doador de sangue; ou documento que comprove a doação de rins, de parte do pulmão, de parte do fígado, caso Doador de Tecidos ou Órgãos; ou carteira de doador de medula óssea emitida pelo Redome, caso Doador de Medula Óssea.
2. O Resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.institutovicentenelson.com.br).



XIV. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas com a nota obtida na Prova Discursiva (quando houver) e com a nota na Prova de Títulos (quando houver), obedecidos os critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos IX, X, XI e XII deste Edital.
2. O resultado será disposto apresentando os candidatos habilitados em posição dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital como APROVADOS. Os candidatos que se habilitarem fora do número de vagas e dentro do número das vagas estabelecidas como Cadastro de Reserva, receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS.
3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

XV. DOS RECURSOS

1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
2. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:
 - a) Contra indeferimento de inscrição;
 - b) Contra indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - c) Contra indeferimento de pedido de enquadramento às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência;
 - d) Contra enquadramento ou não enquadramento de inscrição às vagas cotistas;
 - e) Contra indeferimento de pedido de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva;
 - f) Contra o gabarito preliminar, contra Padrão de Respostas da Prova Discursiva e/ou aplicação da Prova Objetiva;
 - g) Contra a pontuação na Prova Objetiva;
 - h) Contra resultado da Prova Discursiva;
 - i) Contra resultado da Prova de Títulos;
 - j) Contra resultado da Avaliação Biopsicossocial;
 - k) Contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na soma das notas (objetivas) e/ou na aplicação do critério de desempate.
3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, na ÁREA DO CANDIDATO.**
4. Obrigatoriamente, o recurso contra o indeferimento de inscrição deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento de inscrição.
5. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, a qualquer das questões das provas objetivas, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
6. O recurso deverá:
 - a) No caso de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato deverá fazer a indicação da questão em que se julgar prejudicado, se houver mais de uma questão a ser recorrida, o candidato terá de preencher um recurso para cada questão a ser reclamada, sob pena de indeferimento, caso contrário;
 - b) Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente apresentar “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, apresentando como base de fundamentação das alegações, a citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e, anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;
 - c) O prazo para interposição de recursos será conforme datas e prazos estipulados no Anexo I – Cronograma Previsto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



- d) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 - e) O candidato que enviar mais de um recurso para o mesmo quesito a ser recorrido, terá avaliado o recurso enviado com data e horário mais recente, sendo eliminados os demais recursos.
- 7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das Provas Objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
 - 8. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.
 - 9. Alterações, caso ocorram, no Gabarito Oficial, após a análise dos recursos, serão levadas ao conhecimento público através de publicação do Gabarito Oficial Pós Recursos (DEFINITIVO) no site da Organizadora.
 - 10. As alterações após exame dos recursos e pedidos de revisão serão dadas a conhecer, coletivamente, pela aposição do Resultado Pós-Recurso no site da Organizadora na data prevista no Anexo I - Cronograma Previsto.
 - 11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
 - 12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - 13. No que se refere às Provas Discursivas – Redação, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
 - 14. Serão indeferidos os recursos:
 - a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”;
 - f) Cópia de outro recurso.
 - 15. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 16. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 2 deste Capítulo ou para cada questão da Prova Objetiva, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 - 17. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - 18. Não haverá resposta individual sobre aceitação ou não de recurso impetrado sobre o Gabarito Oficial, nem mesmo publicação da justificativa para deferimento ou indeferimento de recursos pela Banca.



XVI. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O Resultado Final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Santarém e publicado em Imprensa Oficial.
2. A Prefeitura de Santarém reserva-se o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
3. O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do item 1 do Capítulo III e ao item 5 do Capítulo XVII deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.
4. Os candidatos aprovados/classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Imprensa Oficial do Pará, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santarém.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
6. O candidato convocado para nomeação será submetido à Perícia Médica Oficial.

XVII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas oferecidas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
2. A posse em cargo de provimento efetivo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
3. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
4. No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
5. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
 - a) Uma foto 3x4 recente;
 - b) Original e cópia autenticada da carteira de identidade (RG);
 - c) Original e cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - d) Original e cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - e) Original e cópia autenticada do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
 - f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Capítulo II deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada;
 - j) Registro no respectivo órgão de classe para os cargos em que houver exigência legal;
 - k) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura de Santarém;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



- l) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - m) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo comprovado por laudo expedido por Médico de Saúde Física e Mental (Neurologista, Psiquiatra ou Médico do Trabalho);
 - n) Não registrar antecedentes criminais.
- 6. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação.
 - 7. É facultado à Prefeitura de Santarém exigir dos candidatos nomeados, além da documentação citada neste Capítulo, outros documentos que julgar necessário, inclusive a apresentação de exames admissionais que deverão ser discriminados em ato convocatório próprio.
 - 8. Antes da investidura no cargo público, o candidato poderá ser avaliado por Junta Médica Oficial do Município afim de que seja avaliada a aptidão física e mental para o exercício do cargo, de caráter eliminatório.
 - 9. Os exames admissionais que deverão ser apresentados no momento da realização do Exame Médico a que se refere o item 7 deste Capítulo, serão discriminados em ato convocatório próprio.
 - 10. O exercício do candidato nomeado deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse, no caso de nomeação e, da publicação oficial do ato, nos demais casos.
 - 11. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no item anterior.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Após cada etapa, os resultados serão divulgados no site da Organizadora.
- 3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.
- 4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 5. As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
- 6. O servidor ingresso estará sujeito à avaliação especial de desempenho durante o período do estágio probatório.
- 7. O prazo de validade do concurso será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário do Prefeito Municipal de Santarém.
- 8. A nomeação dos aprovados durante o prazo de validade do concurso, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Prefeitura Municipal de Santarém.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



9. Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações previstas no Cronograma (Anexo I), avisos e resultados, serão publicados no site do Instituto Vicente Nelson (www.institutovicentenelson.com.br) bem como todos os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público. **A Homologação do Concurso Público e os demais atos relativos às Etapas seguintes serão publicadas em Imprensa Oficial sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santarém.**
10. A Organizadora publicará apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Concurso. Os demais candidatos deverão consultar a Área do Candidato para verificar o seu desempenho individual.
11. A Organizadora não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas às notas e resultados de candidatos, valendo para tal fim, os resultados dos aprovados publicados no site da Organizadora e no Diário Oficial.
12. A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em lista, apresentando somente o *resultado dos candidatos que conseguiram aprovação conforme os critérios no Capítulo IX deste Edital somadas à nota da Prova de Títulos (quando houver) e à nota na Prova Discursiva (quando houver).* Os não-aprovados/classificados poderão consultar sua nota na Área do Candidato disponível no site da Organizadora.
13. Toda demanda judicial relativa ao cumprimento das normas para provimento de cargo constante deste Edital será de responsabilidade do Município para o qual o candidato pleiteou o cargo público.
14. É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral:
 - a) **Antes do Resultado Final:** através do e-mail institutovicentenelson@gmail.com;
 - b) **Após o Resultado Final:** comparecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santarém, Estado do Pará.
15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
17. A Comissão Organizadora e o Instituto Vicente Nelson reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
18. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
19. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso tais quais despesas como transporte, alimentação, deslocamento e outras em todas as fases do Concurso Público e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
21. A Prefeitura de Santarém e o Instituto Vicente Nelson não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



22. O candidato inscrito no Concurso, durante o decorrer do concurso, deve tratar qualquer assunto com o SAC da Organizadora com a devida urbanidade que se requer de candidatos que pleiteiam cargos públicos, sob pena de exclusão do concurso a qualquer tempo.
23. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura de Santarém e pelo Instituto Vicente Nelson, no que a cada um couber, sendo a resolutiva publicada mediante divulgação de editais e comunicados no site www.institutovicentenelson.com.br.
24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém - PA, 17 de junho de 2024.

Francisco Nélio Aguiar da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	10/06/2024
Período de Inscrições – exclusivamente <i>on-line</i>	18/06 a 18/07/2024
Período para Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição	18 a 21 e 24/06/2024
Resultado da Análise do Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição (<i>área do candidato</i>)	01/07/2024
Prazo para recurso contra indeferimento de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	02 a 04/07/2024
Resultado do Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição Pós-Recursos	09/07/2024
Prazo Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	19/07/2024
Prazo final para envio de Laudo Médico (candidatos com deficiência) e/ou Requerimento de Atendimento Especial	18/07/2024
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos Ampla Concorrência, Cotistas e PCD / Divulgação dos Requerimentos de Atendimento Especial Deferidos	25/07/2024
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição PCD / enquadramento Cotas Prazo para recurso contra indeferimento de Atendimento Especial	29 a 31/07/2024
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos Pós Recursos (Ampla, Cota, PCD) Divulgação dos Pedidos de Atendimento Especial Deferidos Pós Recursos Divulgação da Concorrência	06/08/2024
Período para obter informações sobre os LOCAIS DE PROVA	15/08/2024
Aplicação da Prova Objetiva– Cargos Fundamental e Médio	25/08/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas – DIA 01	26/08/2024
Prazo para entrega dos recursos contra Gabarito Preliminar- DIA 01	27 a 29/08/2024
Aplicação da Prova Objetiva – Cargos de Nível Superior / Prova Discursiva – Cargos de Pedagogo e Docência / Prova Prático-Profissional - Procurador	01/09/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar, Padrão de Respostas da Prova Discursiva e da Prova Prático-Profissional e dos Cadernos de Provas – DIA 02	02/09/2024
Prazo para entrega dos recursos contra Gabarito Preliminar e Padrão de Respostas da Prova Discursiva e da Prova Prático-Profissional - DIA 02	03 a 05/09/2024
Divulgação do Gabarito Definitivo e Padrão de Respostas da Prova Discursiva e da Prova Prático-Profissional Definitivos (Pós-Recurso)	17/09/2024
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova Prático-Profissional	20/09/2024
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova Objetiva, contra Resultado da Prova Discursiva, contra Resultado da Prova Prático-Profissional	23 a 25/09/2024
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e da Prova Discursiva/Prova Prático-Profissional após análise de possíveis recursos	07/10/2024
Convocação para a Prova de Títulos Convocação para Avaliação Biopsicossocial – Candidatos com Deficiência	07/10/2024
Prazo para a entrega da titulação	09 a 11/10/2024
Avaliação Biopsicossocial – Candidatos com Deficiência	13/10/2024
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos Divulgação do Resultado da Avaliação Biopsicossocial	22/10/2024
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos e/ou Avaliação Biopsicossocial	23 a 25/10/2024
Divulgação do Resultado Final (DEFINITIVO)	01/11/2024

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Santarém e do Instituto Vicente Nelson. Caso haja alteração, esta será previamente publicada no site www.institutovicentenelson.com.br.

** As demais datas (posteriores ao Resultado Final) serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Pará e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://santarem.pa.gov.br/>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



ANEXO II - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuição
CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS	
Agente de Fiscalização Portuário	Fiscalizar e regular a prestação de serviços portuários e de transporte aquaviário. Prover meios, mecanismos, pessoal e aparelhamento necessários à plena segurança e proteção das instalações portuárias, funcionários, mercadorias, tripulantes e demais pessoas. E desenvolver demais atividades inerentes à função.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (CGM)	
Analista de Controle Interno	Elabora, revisa e aprova políticas e normativas internas, analisa riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade e mapeia fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais, evitar a ocorrência de erros ou irregularidades e alcançar objetivos e metas. Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.
CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (PGM)	
Procurador Municipal	Representar o Município judicial e administrativamente, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações em quaisquer instâncias ou tribunais; promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; elaborar informações a serem prestadas em Mandado de Segurança e/ou Mandado de Injunção impetrados contra despachos ou atos do Prefeito, Secretários do Município, Coordenadores e Dirigentes dos órgãos da Administração Direta; efetuar a defesa e o acompanhamento técnico das autoridades do Poder Executivo em demandas judiciais e administrativas decorrentes do exercício do cargo, salvo em caso de flagrante conflito de interesse público e, ainda, dos demais servidores municipais em processos ou procedimentos de interesse do Município; apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas; assistir o (a) Procurador (a) Geral do Município; emitir parecer sobre demandas judiciais e extrajudiciais em que o Município tenha interesse; analisar e propor medidas administrativas necessárias a investigação de infrações apuradas em procedimento administrativo disciplinar; atuar junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; executar outras tarefas que sejam cometidas por lei ou por designação do Procurador Geral, correlatas às atribuições já mencionadas.
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cargo	Atribuição
Agente de Fiscalização de Vigilância Animal	Atuar na Saúde Pública exercendo atividades de fiscalização, vigilância, prevenção e controle de doenças como: dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, Chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos, lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.
Assistente Social	Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo execução de ações relacionadas aos programas e serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme orientações técnicas previstas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Elaboração de estudos e propostas visando ao aperfeiçoamento da Política de Assistência Social. Construção de informações e pareceres na matéria de sua competência. Planejamento e execução de programas, projetos e ações relacionadas às políticas de habitação, saúde, educação, trabalho, entre outras, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais executados no município, tendo como princípios as normativas do Sistema Único de Assistência Social; Elaborar, implementar, executar, monitorar e avaliar planos, programas e projetos sociais da administração pública que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com a participação da sociedade civil; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações; Realizar estudos socioeconômicos para fins de benefícios e serviços sociais; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



	população, bem como realizar acompanhamento familiar quando necessário; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, fortalecendo a função protetiva das famílias; Atuar em projetos de prevenção social da violência e criminalidade, buscando a inclusão social de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social; Realizar estudos sistemáticos com a equipe, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social; Realizar visitas domiciliares e institucionais, perícias técnicas, laudos, documentos informativos, pareceres e estudos sociais sobre acesso e implementação da política de Assistência Social onde o profissional está inserido; Realizar visitas domiciliares e emitir relatórios para atender as necessidades das políticas de educação básica. Atuar dentro dos parâmetros da profissão nas políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, etc...Promover articulação entre as diferentes políticas setoriais visando a assistência social integral às necessidades dos usuários dos serviços; Participar dos espaços de controle social, contribuindo nos processos de discussão, avaliação e fiscalização dos programas e projetos sociais; Executar tarefas compatíveis com o exercício da função, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. E demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.
Educador Físico	Descrição Sumária Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades. Descrição Detalhada Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. E demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.
Enfermeiro	Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de enfermagem empreendidos na Unidade de Saúde em que for lotado; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem na Unidade de Saúde, atuando técnica e administrativamente na promoção de cuidados à indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos para a comunidade na área da enfermagem, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



	em pesquisas tendentes a promover e recuperar a saúde da coletividade; cooperar com os demais profissionais da área da Saúde; prestar assessoramento em assuntos de enfermagem, emitindo parecer quando solicitado; realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, e elaborar programas e projetos articulando ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas de Saúde em andamento com os respectivos superiores hierárquicos; colaborar na fixação de definições, e na elaboração de normas, roteiros, e rotinas de sorte a padronizar procedimentos; ministrar cursos e palestras; coordenar grupos de pacientes hipertensos, diabéticos, de saúde mental, saúde da mulher, e infecções respiratórias, entre outros; atender gestantes no que pertinente à enfermagem, assegurando assistência ao puerpério e ao recém-nascido; supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas de Saúde em andamento no Município (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL); promover e acompanhar programas de saúde do trabalho, nutrição infantil, e amamentação/lactação; promover e coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis (DST/AIDS), tabagismo, vigilância epidemiológica, higiene e segurança no trabalho, prevenção de acidentes, e de doenças do trabalho; proceder a imediata notificação compulsória das doenças que tal procedimento exigem, definindo medidas de controle e prevenção; proceder a triagem de pacientes para atendimento médico; controlar e acompanhar o tratamento e a medicação de pacientes; mediante receita médica, requisitar e controlar psicotrópicos, registrando o respectivo fornecimento em livro de controle; em casos especiais, acompanhar pacientes após a alta hospitalar; entrevistar pacientes buscando a respectiva proteção, recuperação e reabilitação; realizar curativos especiais em ambulatório e à domicílio; coletar materiais para exames preventivos; orientar auto-exames; supervisionar as vacinações; orientar familiares quanto ao conforto e a higiene de pacientes acamados; fazer sondagens vesicais e neso-gástricas; realizar visitas domiciliares à pacientes, providenciando o encaminhamento da respectiva medicação; realizar curativos e imobilizações especiais; ministrar medicamentos e tratamentos de alçada da enfermagem; desenvolver atividades eventuais em outras unidades administrativas em que o respectivo trabalho seja necessário; promover o treinamento sistemático, a orientação e a avaliação da equipe de enfermagem da Unidade de Saúde; promover a coleta e o registro de dados de Saúde da população sob a área de abrangência da Unidade de Saúde, viabilizando medidas específicas relativamente a mesma, com o escopo de minorar e prevenir problemas, observados os recursos disponíveis; assessorar os agentes de saúde na respectiva atuação; controlar a utilização das dependências da Unidade de Saúde, respectivos equipamentos, materiais permanentes e de consumo da Unidade de Saúde, velando pela observância de rotinas que garantam limpeza, desinfecção e esterilização; elaborar e firmar relatórios de ocorrências e atividades, os encaminhando aos superiores hierárquicos; empreender todas e quaisquer tarefas inerentes e necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de enfermagem na Unidade de Saúde, e aquelas, da respectiva área de atuação, que lhe forem solicitadas pelos médicos da Unidade de Saúde, e/ou respectivos superiores hierárquicos." E demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.
Farmacêutico	Envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e odontológicas; controle da medicação sujeita a controle especial; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; participação de estudos relativos a quaisquer substâncias ou produtos que interessem a saúde pública e demais atividades afins. Avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos; coordenação da elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



	Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participação e assunção da responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; ministração de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhamento da validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxílio no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controle e fornecimento de receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercício da fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manutenção de fiscalização da farmácia quanto ao aspecto sanitário, através de visitas periódicas de orientação dos respectivos responsáveis quanto ao cumprimento da legislação vigente; execução de tarefas afins. E demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.
Fisioterapeuta	Executar métodos e técnicas fisioterapêuticas de avaliação, diagnóstico, tratamento e reabilitação de distúrbios cinesiológicos e funcionais. Promover o retorno às atividades de vida diária, assim como a melhora da saúde funcional e qualidade de vida do paciente. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica. Realizar atendimentos fisioterapêuticos em qualquer nível de atenção em saúde. Realizar análise ergonômica. Desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde física, funcional e qualidade de vida da população. Planejar, organizar, executar, avaliar e assessorar projetos. desenvolver demais ações inerentes à área.
Fonoaudiólogo	Atribuições: Elaborar programas de prevenção em nível de saúde auditiva; avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; demonstrar técnicas de respiração e importação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando um atendimento humanizado; promover educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhora de saúde da população; interagir com equipe multiprofissionais e interdisciplinares, colaborando na construção de projetos terapêuticos, conservando, desenvolvendo e restaurando a capacidade dos indivíduos e grupos garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação do SUS; participar das atividades de educação permanente na área da saúde realizar outras atribuições conforme regulamentação do exercício profissional. E demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



Médico	Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Descrição Detalhada Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. E demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.
Odontólogo	Planeja, organiza, coordena, supervisiona, avalia e executa, diagnósticos da saúde oral das comunidades, programas de promoção de saúde oral, de prevenção da cárie dentária e de outras doenças e agravos relativos à área; promove a participação social nas atividades de promoção da saúde oral e de profilaxia de doenças da cavidade bucal; elabora normas e procedimentos na área, bem como participa do desenvolvimento de recursos humanos. E demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.
Técnico de Enfermagem	Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas áreas de urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde do adulto, da mulher, do idoso, saúde mental e outras áreas de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias. Desempenhar ações e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



	procedimentos de enfermagem em nível técnico, em todos os serviços de saúde, em domicílios e na comunidade. Realizar o acolhimento aos usuários. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Efetuar controle de pacientes em doenças transmissíveis e em pacientes portadores de condições crônicas não transmissíveis. Garantir o abastecimento racional e regular de materiais e insumos de enfermagem padronizado, realizando reposição, controle de estoque e armazenamento adequado, nos setores assistenciais, utilizando os sistemas de informação vigentes. Participar do processo de fornecimento de materiais de insumos de enfermagem. Realizar procedimentos de suporte avançado de vida. Realizar anotações em prontuário e em documentos de produção dentro da sistemática do SUS, utilizando os sistemas de informação vigentes. Acompanhar, deslocar, remover e transportar o paciente durante todos os procedimentos de assistência. Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições. Realizar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, atuando inclusive como multiplicador. Realizar o controle da cadeia de frio, aplicação e orientação de imunobiológicos, bem como participar de campanha de vacinação, bloqueios e buscas ativas. Garantir o registro e abastecimento racional e regular de imunobiológicos por meio dos sistemas de informação vigentes, sob a supervisão do enfermeiro. Programar, orientar, supervisionar e executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, conforme Legislação vigente. Exercer funções de nível médio técnico, auxiliando o enfermeiro nas suas atividades, entre as quais: prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, entre outras definidas pela equipe de saúde e que estejam dentro de sua área de atuação. Participar de atividades coletivas e de educação permanente. Realizar a higienização, desinfecção, preparo e esterilização de materiais, bem como cuidados com o seu acondicionamento. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional. E demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.
Técnico de Saúde Bucal	Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



	demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.
Terapeuta Ocupacional	Atribuições: Atender pacientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de Terapia Ocupacional; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; e executar atividades administrativas. E demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.
Veterinário	Atribuições: Prestar assistência médica veterinária aos Produtores Rurais do Município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal. Prestar assistência médica veterinária aos Produtores Rurais do Município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária nos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a Fiscalização Sanitária no Município em produtos de origem animal. Executar outras tarefas correlatas a sua formação. E demais atribuições inerentes ao cargo não especificadas acima.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Atribuição
Agente Administrativo	Destinado ao atendimento de atividades de apoio administrativo – atividades relativas ao planejamento, organização, supervisão, execução e controle das ações de recursos humanos, materiais, financeiros, orçamentários, bem como a execução de serviços auxiliares; Desenvolver atividades de apoio administrativo, dando suporte ao secretário escolar nas demandas da secretaria; Digitalização de documentos diversos; Operar equipamentos tais como: computador, copiadora, impressora e ponto eletrônico; Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades; Manter, organizar, classificar e atualizar os arquivos e outros documentos; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, e outras atividades compatíveis com as exigências do cargo.
Agente Operacional de Conservação - Servente	Executar atividades de limpeza e conservação em geral, coletando o lixo e organizando as salas, corredores, pátios, banheiros, cozinha e demais ambientes dos órgãos da rede municipal de educação mantendo-os limpos e em condições de higiene e conservação; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral para mantê-los em condição de uso, Preparo e distribuição de alimentos, zelando pela qualidade e higiene e outras atividades compatíveis com as exigências do cargo. Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.
Agente Operacional Motorista de Ônibus Escolar	Transportar os alunos na ida e volta da escola, zelando pela segurança e integridade física dos alunos; Vistoriar o veículo que vai usar e detectar falhas, zelando pela conservação do veículo; Verificar o itinerário da linha e conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, Secretaria Municipal dos Transportes e normas internas do órgão; tratar o passageiro/aluno com educação e cordialidade e cumprir os horários e as etapas da viagem no tempo previsto, parando nos pontos de embarque/desembarque de alunos; Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.
Assistente Social	Desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante; Serviço Social, com foco educacional, deverá garantir orientações à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino aprendizagem e na formação do cidadão; Organizar formações para os demais servidores das escolas, auxiliando no entendimento dos aspectos não pedagógicos que influenciam no processo de ensino aprendizagem; Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.
Auxiliar Condutor De Embarcação De Pequeno Porte	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar. Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



	volta até a escola. Se responsabilizar por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.
Condutor De Embarcação De Pequeno Porte	Transportar os alunos na ida e volta da escola, zelando pela segurança e integridade física dos alunos; Vistoriar e fazer a manutenção da embarcação detectar falhas e zelar pela conservação do veículo seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; parar nos pontos de embarque/desembarque de alunos; Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.
Nutricionista	Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional do aluno; identificar os alunos que possuem necessidades nutricionais específicas, como alergias alimentares e intolerâncias, doenças crônicas como diabetes e hipertensão; realizar planejamento dos cardápios escolares da rede pública de ensino; propor e realizar atividades que promovam a conscientização ecológica e ambiental; elaborar e implantar fichas técnicas das preparações contidas no cardápio; planejar, orientar e supervisionar atividades relacionadas à oferta da alimentação; planejar, orientar e supervisionar teste de aceitabilidade sempre que houver inclusão de um novo alimento ou preparação inovadora no cardápio; participar dos processos de licitação dos alimentos e da compra direta da agricultura familiar; orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, armazenamento dos alimentos, veículos de transporte, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar manual de boas práticas e fazer uso dos Procedimentos Operacionais Padronizados (PQPs); participar do treinamento de servidores envolvidos na manipulação de alimentos; elaborar plano de trabalho anualmente de forma obrigatória; assessorar o Conselho de Alimentação Escolar na execução técnica do Programa de Alimentação Escolar; Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.
Pedagogo	Participar da elaboração das atividades da sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações da escola; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo; prestar assessoramento pedagógico aos professores, visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos docentes para a melhoria dos padrões de ensino; coordenar a programação das atividades de recuperação dos alunos; acompanhar as atividades realizadas pelos professores; coordenar a programação e realização das reuniões do conselho de classe; acompanhar o registro de informações nos diários de classe; avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola; assessorar a direção da escola, especialmente quanto às decisões relativas à organização de horário de aula, calendário escolar e utilização de recursos didáticos; informar a comunidade quanto à organização da escola; elaborar o relatório de suas atividades; encaminhar os alunos à especialista quando se fizer necessário; promover a integração escola-família-comunidade, envolvendo-as nas atividades educativas da Unidade de Ensino; organizar e manter atualizado o dossiê individual do aluno e o perfil das classes; fornecer subsídios ao trabalho docente, visando à melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem; informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o desempenho dos alunos. Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.
Professor de Ciências	Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com a orientação técnico-pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola-família-comunidade; registrar as atividades de classe; manter-se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor de Educação Especial	Elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas; realizar atividades que estimulem a atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; elaborar projetos de Educação que atendam a demanda geral dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



	alunos do AEE; articular com os professores e realizar apoio à sala de aula comum, bem como em outros ambientes da escola, oferecendo meios e modos que efetivem o real aprendizado e a inclusão dos alunos; promover atividades que envolvam a participação das famílias.
Professor de Educação Física	Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com a orientação técnico-pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola-família-comunidade; registrar as atividades de classe; manter-se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas
Professor de Educação Infantil (Berçário ao Pré I e II na UMEI/CEMEI)	Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos de idade; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como as demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Sistema Municipal de Belém; cumprir a proposta político-pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica; ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças nos dias letivos; acompanhar e registrar o desenvolvimento das crianças por meio da avaliação permanente do processo de aprendizagem, de forma individual e coletiva, propondo e efetivando intervenções pedagógicas que promovam a construção e a reconstrução do conhecimento; participar das reuniões de pais e responsáveis, reuniões pedagógicas, encontros de formação continuada, seminários e outros, promovidos pelas Unidades Educativas e Secretaria Municipal de Educação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; planejar atividades pedagógico-curriculares que favoreçam as aprendizagens por meio de interações e brincadeiras, respeitando as culturas infantis que permeiam todas as manifestações de bebês e crianças pequenas (zero a cinco anos); mediar a participação das famílias no processo de aprendizagem das crianças e articular a integração da Unidade Educativa, Família e Comunidade; participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros e materiais da Unidade Educativa e realizar outras atividades correlatas com a função; Realizar as atividades de professor (a) de Educação Infantil, que exigem boa saúde física, mental, equilíbrio emocional, deambulação constante e disposição para o trabalho com crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos: acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Coordenação, para providências subsequentes; Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não haja acidentes; garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças. Participar da elaboração, adequação e execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Municipal de Ensino Infantil - UMEI ou Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação-SEMED, garantindo a efetivação da proposta pedagógica. Participar efetivamente da elaboração, adequação e execução dos projetos especiais para melhoria do atendimento às crianças e à comunidade. Planejar, organizar, executar, registrar e avaliar as ações pedagógicas, respeitando a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, contribuindo para a sua formação integral. Garantir a integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



	assim como a natureza das mediações de cada etapa. Promover aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Registrar, controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao Suporte Técnico-Pedagógico ou ao Coordenador, os casos de faltas e atrasos em excesso. Observar, acompanhar e promover práticas educativas inclusivas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual da criança, considerando seus limites, potencialidades, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças. Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Participar de encontros, cursos, debates, trocas de experiências e outras ações de formações condizentes com o desempenho de suas atividades, visando o aprimoramento e ampliação de seus conhecimentos, de acordo com critérios preestabelecidos, buscando seu próprio desenvolvimento profissional e a qualidade de sua atuação no exercício do cargo. Acompanhar, atuar nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Cumprir o calendário da Unidade Municipal de Ensino Infantil - UMEI ou Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, nos dias e horários estabelecidos. Atender aos pais/ responsáveis e à comunidade com presteza, indicando os caminhos mais adequados para a solução de seus problemas; Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, de acordo com os procedimentos preestabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação. Realizar as atividades de professor (a) de Educação Infantil, que exigem boa saúde física, mental, equilíbrio emocional, deambulação constante e disposição para o trabalho com crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos: a) acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, tomando o devido cuidado com o regurgito; b) cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes. c) observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Coordenação, para providências subsequentes; d) Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não haja acidentes; e) garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. f) cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.
Professor de Educação Infantil (Pré I e II na Escola)	Participar da elaboração, adequação e execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Municipal de Ensino Infantil - UMEI ou Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação-SEMED, garantindo a efetivação da proposta pedagógica. Participar efetivamente da elaboração, adequação e execução dos projetos especiais para melhoria do atendimento às crianças e à comunidade. Planejar, organizar, executar, registrar e avaliar as ações pedagógicas, respeitando a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, contribuindo para a sua formação integral. Garantir a integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Promover aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Registrar, controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao Suporte Técnico-Pedagógico ou ao Coordenador, os casos de faltas e atrasos em excesso. Observar, acompanhar e promover práticas educativas inclusivas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual da criança, considerando seus limites, potencialidades, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças. Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Participar de encontros, cursos, debates, trocas de experiências e outras ações de formações condizentes com o desempenho de suas atividades, visando o aprimoramento e ampliação de seus conhecimentos, de acordo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



	com critérios preestabelecidos, buscando seu próprio desenvolvimento profissional e a qualidade de sua atuação no exercício do cargo. Acompanhar, atuar nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; cumprir o calendário da Unidade Municipal de Ensino Infantil - UMEI ou Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, nos dias e horários estabelecidos. Atender aos pais/ responsáveis e à comunidade com presteza, indicando os caminhos mais adequados para a solução de seus problemas; Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, de acordo com os procedimentos preestabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação. Realizar as atividades de professor (a) de Educação Infantil, que exigem boa saúde física, mental, equilíbrio emocional, deambulação constante e disposição para o trabalho com crianças na faixa etária entre 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: a) acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, tomando o devido cuidado com o regurgito; b) cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene escovar os dentes. c) observar o comportamento das crianças no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Coordenação, para providências subsequentes; d) garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. e) cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.
Professor de Ensino Da Arte	Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com a orientação técnico-pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola-família-comunidade; registrar as atividades de classe; manter-se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	Ministrar as aulas de acordo com a carga horária e dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; promover ambiente agradável e propício à aprendizagem do aluno; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; utilizar estratégias adequadas, métodos e técnicas, de acordo com a necessidade do aluno e o conteúdo a ser ministrado; utilizar, em sala de aula, estratégias definidas com o coordenador pedagógico, para melhoria das práticas pedagógicas; observar, continuamente, o desempenho individual dos estudantes, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, criando alternativas para melhorar os rendimentos; utilizar do tempo da hora atividade para organizar e desenvolver atividades inerentes ao planejamento das aulas; participar ativamente do planejamento coletivo da unidade escolar; participar do conselho de classe e da formação continuada para docentes.
Professor de Geografia	Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com a orientação técnico-pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola-família-comunidade; registrar as atividades de classe; manter-se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



Professor de História	Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com a orientação técnico-pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola-família-comunidade; registrar as atividades de classe; manter-se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor de Inglês	Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com a orientação técnico-pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola-família-comunidade; registrar as atividades de classe; manter-se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor de Língua Portuguesa	Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com a orientação técnico-pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola-família-comunidade; registrar as atividades de classe; manter-se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor de Matemática	Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com a orientação técnico-pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola-família-comunidade; registrar as atividades de classe; manter-se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Técnico Especializado Em Informática (Instrutor)	Atender alunos nas salas de informática dando suporte ao professor e organizando material para as aulas de informática; zelar pelo ambiente do laboratório de informática; manter registros de reparos e correções para referência futura; Oferecer suporte técnico oportuno e instruir usuários sobre utilização de equipamentos de informática; Auxiliar os professores e demais servidores em eventos quando solicitado pela direção da Unidade de Ensino; Elaborar projetos de informática para executar durante o decorrer durante o decorrer do ano letivo; acompanhar formações técnicas e pedagógicas relacionadas à informática para a comunidade escolar; Demais atividades inerentes ao cargo.
Técnico Especializado Em	Ministrar aulas teóricas e práticas para o curso de acordo com a respectiva função; Ter



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



Instrumento Musical (Violão, Flauta Doce, Trombone, Trompete, Saxofone, Percussão, Canto Coral, Musicalização Infantil)	total domínio e técnica do instrumento ao qual foi contratado para ministrar aulas; Mediar o processo de ensino e aprendizagem na área da música de acordo com o projeto pedagógico seguindo as diretrizes da escola; Planejar as atividades pedagógicas conforme projeto pedagógico; Participar do planejamento pedagógico assim como dos eventos promovidos pela escola; Coordenar e ensaiar os alunos dos projetos musicais;
Técnico Especializado Em Instrutoria De Arte (Artes Visuais, Dança e Teatro)	ARTES VISUAIS: Ministrar aulas teóricas e práticas segundo a ementa do curso e o planejamento previsto. Acompanhar a produção da área educacional e cultural dos alunos; - Avaliar o processo de ensino-aprendizagem; - Preparar aulas e participar de atividades institucionais. - Organizar, coordenar e executar oficinas específicas do curso desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; - Buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas; - Proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; - Capacitar o aluno para a produção de técnicas. - Proporcionar crescimento pessoal e social; - Orientar os alunos na execução prática das atividades; - Ensinar a manusear máquinas e instrumentos específicos da área; - Aplicar avaliações práticas periodicamente; - Planejar as atividades pedagógicas conforme projeto pedagógico; - Participar do planejamento pedagógico assim como dos eventos promovidos pela escola; DANÇA: Desempenhar funções no setor educacional, seja com a atribuição de aulas ou realização de pesquisas sobre dança e assuntos relacionados ao curso. - Transmissão de conhecimento, no desenvolvimento técnico e artístico, e na inspiração dos alunos a se expressarem através da dança.- Instrumentalizar o aluno à improvisação, composição coreográfica e interpretação de diversos repertórios musicais; Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança; Orientar os alunos na execução prática das atividades; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período letivo; Planejar as atividades pedagógicas conforme projeto pedagógico; Participar do planejamento pedagógico assim como dos eventos promovidos pela escola; TEATRO CONTAÇÃO: Elaborar estratégias e técnicas, escolher o material de acordo com a idade das crianças, o tom de voz, a postura, e planejar os conhecimentos prévios para se promover objetivos de forma a contribuir na formação dessas crianças. Ser comunicativo, criativo, conhecimento de roteiro, conhecimento de técnicas de animação, confeccionar materiais didáticos para contação de histórias, mediar leituras nas escolas, creches, UMEIS, CEMEIS, Praças, hospitais e asilos. Planejar as atividades pedagógicas conforme projeto pedagógico; Participar do planejamento pedagógico assim como dos eventos promovidos pela escola.
Técnico Especializado em Monitor - Transporte Escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar. Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Se responsabilizar por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Atribuições
Assistente Social	Analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura. Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.
Psicólogo	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura. Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO E TABELA DE TÍTULOS

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM- PA

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Cargo

1. Dados pessoais

Nome do Candidato:
Filiação: Pai:
Mãe:
Data de nascimento: __/__/__

2. Documentação

Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
CPF:	Carteira de Trabalho:	

3. Tabelas Títulos

DISCRIMINAÇÃO	QTDE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	* PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço na área do cargo (por cada ano trabalhado)	08	0,5 (por ano completo)	4,0	
2. Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor), acompanhado do histórico do curso, no cargo em que concorre.	01	3,0	3,0	
3. Diploma ou certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre), acompanhado do histórico do curso, no cargo em que concorre.	01	2,0	2,0	
4. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização <i>latu senso</i> , acompanhado de histórico do curso, conferido após atribuição de nota de aproveitamento na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	01	1,0	1,0	
TOTAL			10	
Parecer do Analista				

* É obrigatório o preenchimento da PONTUAÇÃO.



ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e não literários; Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos de coesão textual. Elementos de coesão textual: artigos, numerais, pronomes, conjunções, expressões sinônimas e antônimas. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Concordância Nominal e Verbal. Discurso Direto e Indireto. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação. Crase. Acentuação Gráfica. Morfologia e Sintaxe.

INFORMÁTICA BÁSICA: Conceito de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de hardware (placa-mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento (HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e Libre Office Calc).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (CGM)

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO: Controle externo e controle interno: Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Papéis de trabalho. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Supervisão e Controle de Qualidade. Direito Administrativo: Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014) Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações, Contratos e Convênios Administrativos. Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Lei Federal nº 14.133/2021. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (PGM)

PROCURADOR MUNICIPAL: (1) DIREITO CONSTITUCIONAL: O constitucionalismo. A evolução histórica do constitucionalismo brasileiro. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito. Formação da Constituição e Poder Constituinte. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Modificação informal da Constituição: mutações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



constitucionais. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções; Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes; Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro; Princípios reitores das relações internacionais do País. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. Colisões de direitos fundamentais; Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie; Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais; Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil; direito de resistência, direito de petição e direito à informação; Direitos sociais; Direitos de nacionalidade; Direitos políticos; Partidos políticos. Direitos humanos: conceito, concepções, fundamento, conteúdo, características e classificação. Fundamentos históricos e filosóficos: a) jusnaturalismo; b) contratualismo; c) declarações e cartas de direitos; d) princípio da dignidade humana; Proteção de minorias, ações afirmativas, imperativo de consciência e isonomia; Universalismo e relativismo; Indivisibilidade e interdependência. Direito constitucional internacional: a) tratados internacionais e declarações: regime jurídico; b) tratados internacionais de proteção dos direitos humanos: conceito, formação, extinção e efeitos jurídicos; c) sistemas e instrumentos de proteção dos direitos humanos; d) hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens; Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos; Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; Distrito Federal e Territórios. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunal de Contas; Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça; f) súmula vinculante; g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e internacorporis. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) forças armadas; d) segurança pública. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; c) espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios. **(2) DIREITO ADMINISTRATIVO:** Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração. Princípios da Administração Pública. Poder de polícia. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos. Administração Indireta e entidades paralelas. Improbidade administrativa. Ato administrativo. Processo administrativo. Licitação e contrato administrativo. Convênios e consórcios administrativos. Serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. Regulamento. Responsabilidade extracontratual do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas data. Prescrição administrativa. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento. Infrações e sanções administrativas. Lei do processo administrativo municipal (Lei nº 3.338, de 20 de agosto de 2004 e alterações). **(3) DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL:** Formas de expressão do Direito: lei, doutrina, jurisprudência, costume. Eficácia da lei no tempo. Conflito de leis no tempo. Direito intertemporal. Princípios gerais do Direito. Noção de cláusula aberta ou conceito jurídico indeterminado. Interpretação e integração das normas jurídicas. Fontes do Direito. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com subrogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; e) Vício redibitório; f) Evicção; g) Extinção; h) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. Declarações unilaterais de vontade; j) Pagamento indevido; k) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Casamento: Direito patrimonial. União estável. Parentesco em geral. Filiação. Sucessão. Sucessão legítima. Herança jacente. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens. Registros públicos. Parcelamento do solo. Alienação fiduciária em garantia. Direito das relações de consumo; O direito do consumidor na Constituição Federal. Código de Defesa do Consumidor - CDC: concepção e princípios gerais. Âmbito de aplicação do CDC; Prevenção e reparação de danos. A responsabilidade pelo fato e pelo vício do produto e do serviço. Prazos; Práticas comerciais: oferta; publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas e banco de dados; Proteção Contratual. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão; Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Sanções administrativas. A regulamentação do Código de Defesa do Consumidor; Defesa do Consumidor em Juízo: proteção individual e coletiva. Direito Processual Civil: Noções Gerais. Conceito. Natureza. Relação com outros ramos do Direito. Normas de Direito Processual Civil. Natureza jurídica. Fontes. Princípios norteadores do processo civil. O Código Civil como fonte. Interpretação. Direito Processual Civil no tempo e no espaço. Ação, jurisdição, processo e procedimento. Conceito. Espécies. Distinções. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Ministério Público. Advocacia pública e privada. Defensoria Pública. Auxiliares da Justiça. Jurisdição. Características. Organização judiciária. Competência. Tutelas de urgência. Tutelas de urgência e a Fazenda Pública. Ação, sob o enfoque processual. Classificação. Elementos. Condições. Cumulação. Processo. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais de existência, validade e negativos. Atos processuais das partes, do magistrado e dos auxiliares da Justiça. Tempo, lugar e forma dos atos processuais. Prazos processuais. Nulidades processuais. Comunicação dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Intervenientes na relação jurídica processual. Partes. Prerrogativas da Fazenda Pública. Representação processual das pessoas jurídicas de direito público. Deveres. Responsabilidade por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Terceiros desinteressados no processo. Despesas, custas e multas processuais. Magistrado; Ministério Público, como fiscal da lei e auxiliares da Justiça. Responsabilidades. Processo de conhecimento. Procedimento comum ordinário: Petição inicial. Citação. Efeitos. Despacho inicial. Respostas do réu. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Teoria geral das provas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



Provas em espécie. Audiência de instrução e julgamento. Sentença; Procedimento comum sumário; Procedimentos especiais do CPC e legislação extravagante (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária). Recursos. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. Do processo nos Tribunais. Da ordem dos processos nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. A súmula vinculante 10 do STF. Súmulas. Coisa julgada. Formas de impugnação e desconstituição. Súmula vinculante. Conceito. Procedimento de edição. Procedimento de revisão. Efeitos. Reclamação. Homologação de sentença estrangeira. Cabimento. Procedimento. Cumprimento de título executivo judicial. Título executivo judicial. Liquidação. Espécies de cumprimento e procedimento. Impugnação. Da viabilidade de manejo da exceção de pré executividade. Processo de execução. Título executivo extrajudicial. Espécies e procedimentos. Execução provisória. Procedimentos especiais no CPC e legislação extravagante. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Execução contra a Fazenda Pública. Procedimento. Embargos. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. Sequestro. Intervenção Federal. Processo cautelar. Teoria geral. Procedimento. Medidas cautelares nominadas e inominadas no CPC e legislação extravagante. Ações constitucionais. Rol. Procedimentos. Ações imobiliárias. Decorrentes da locação. De natureza possessória. De natureza petitória. Ações de responsabilidade civil e a Fazenda Pública. Ações movidas por servidores públicos e complementação de aposentadoria e pensão. Ações visando o fornecimento de medicamentos. Processo judicial tributário: Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Mandado de segurança. Processo coletivo. Teoria geral. Ações cabíveis. Procedimentos. Lei federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999. Lei federal nº 9.882, de 03 de dezembro de 1999. Lei federal nº 12.562, de 23 de dezembro de 2011. **(4) DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO:** Conceito de tributo. Espécies de tributos. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Imunidades. Fontes formais do direito tributário. Funções. Legislação tributária: vigência, aplicação, integração e interpretação. Obrigação tributária. Classificação. Hipótese de incidência (fato gerador). Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável e substituto tributário. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Dívida ativa. Inscrição do crédito tributário. Processo administrativo tributário estadual. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (recuperação judicial/falências). Código Tributário de Santarém - Lei Complementar nº 013/2022. Conceito de direito financeiro e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas em matéria orçamentária. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo. Exercício financeiro. Receita pública: classificações. Receitas originárias e derivadas: estágios, dívida ativa. Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. Despesa pública: classificação, estágios de despesa, empenho, liquidação e pagamento. Programação financeira. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Precatórios judiciais. Crédito público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo. Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle Interno. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). **(5) DIREITO URBANÍSTICO:** Conceito e princípios. Loteamento e parcelamento urbanístico. Lei nº 6.766/79. Restrições à propriedade privada: limitações administrativas, servidões administrativas e desapropriação. Instrumentos de controle urbanístico: licenciamento. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001). Instrumentos de política urbana. Programa Minha Casa Minha Vida (Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009). Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos. Código de Postura - Lei nº 19.207 de 28 de dezembro de 2012. Código de Obras - Lei nº 19.191 de 28 de dezembro de 2012. Parcelamento, uso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



e ocupação do solo: Lei Complementar nº 007 e 011/2012. Plano diretor Lei nº 20.534/2018. **(6) DIREITO MUNICIPAL:** Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 22.057, de 04 de janeiro de 2024 - Reestrutura A Procuradoria Geral Do Município de Santarém, E Dá Outras Providências.” **(7) DIREITO PENAL:** Princípios constitucionais do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Imputabilidade penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Crimes de Abuso de Autoridade (Lei nº. 13.869/2019 e alterações). Enriquecimento Ilícito. Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/92 e alterações). Crimes contra a Ordem Tributária (Lei nº. 8137/90 e alterações). Crimes contra o Sistema Financeiro.

Observações:

- a. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- b. As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL - Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer, estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Legislação: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional. A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

BIÓLOGO - História Natural: sistemática, taxonomia, filogenia, evolução, biogeografia, etologia, fisiologia com ênfase em animais - vertebrados e invertebrados, vegetais - samambaias, licófitas e plantas vasculares. Microbiologia: Células procarióticas e eucarióticas. Carboidratos, lipídeos, proteínas, vitaminas e ácidos



nucleicos. Bioquímica - células procarióticas e eucarióticas. Compreensão dos mecanismos e regulação de processos energéticos. Respiração, fermentação e fotossíntese. Síntese e funções moleculares. Ecologia: indivíduos, populações, comunidades, ecossistemas, biosfera, relações ecológicas, condições e recursos. Conservação e manejo da fauna e flora e da relação saúde, educação e meio ambiente. 6. Biologia da conservação: conceitos, atribuições e legislações relevantes (CBD, CITES, SNUC, Lei - Lei n. 9.795, 27/04/1999, Lei Federal n. 9.605/98 - Lei de Crimes contra o Meio Ambiente. Fauna e flora da região Norte do Brasil. A prática da conservação in situ e ex situ, estratégia global para a conservação de biodiversidade (conceitos gerais, padrões, principais causas da perda de diversidade, extinção); áreas prioritárias para a conservação e espécies ameaçadas. Educação ambiental: interpretação ambiental conceitos e características; mobilização social: conceitos, objetivos e processo; tendências e propostas pedagógicas para zoológicos, jardins botânicos, parques e áreas verdes; educação para a sustentabilidade; educação urbana; gerenciamento ambiental; valores humanos e consumo sustentável. Legislação e impactos sócio-econômico-ambientais: licenciamento ambiental e avaliação de impactos ambientais (Legislação - EIA/RIMA - Metodologias - Fases - Audiências públicas); perícia ambiental; subsídios para avaliação econômica de impactos ambientais; poluição ambiental (água - ar - solo); planejamento urbano x alteração da qualidade das águas - ar e solo; recursos minerais e energéticos. Políticas públicas em saúde. Formulação e implementação de políticas públicas de saúde. Sistemas de saúde comparados - saúde da família e comunidade, indigenista, medicina e terapias integrativas e complementares. A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família - PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

EDUCADOR FÍSICO - Desenvolvimento motor e Aprendizagem Motora. Corporeidade e Motricidade. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. Ginásticas (de academia, laboral). Esportes (coletivos e individuais). Atividades Rítmicas e Expressivas. Lazer, recreação e jogos. Atividade Motora Adaptada. Cinesiologia. Fisiologia do exercício. Cineantropometria. Atividades Físicas para Grupos Especiais. Treinamento Físico e Desportivo. Musculação. Socorros e Urgências em Esportes e Lazer. Planejamento e Prescrição da Atividade Física. Biomecânica. Noções Básicas de Anatomia: ossos, articulações e músculos. Terminologia dos movimentos Corporais. Fisiologia do exercício. Treinamento Cardiopulmonar: sistema aeróbico e sistema anaeróbico. Treinamento de Resistência. Treinamento de Força. Treinamento de Flexibilidade. Composição Corporal. Avaliação Antropométrica. Aquecimento Neuromuscular. Alongamento Muscular. Conhecimento sobre Aptidão Física. Prescrição de Exercícios, Físicos para Grupos Especiais: idosos, obesos, hipertensos, diabéticos, gestantes e pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais. Fatores que Influenciam no Condicionamento Físico: fumo, álcool e outras drogas. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família - PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

ENFERMEIRO - Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério - normal e complicações; Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; Na gestação, com patologia obstetrícia; No puerpério. Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e de alto risco; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações



genéticas. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório-hematológico, músculo-esquelético, neurológico, urinário. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem à pessoas com feridas; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório – hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do idoso; Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Enfermagem em Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil; políticas públicas relacionadas à alta complexidade e de humanização da assistência; Principais indicadores de saúde; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Consulta de enfermagem/visita domiciliar; Administração de Enfermagem: Funções administrativas: planejamento, liderança, controle e tomada de decisões; Gestão de pessoas; Gestão de recursos materiais em saúde; Relacionamento com o paciente, família, grupos e equipe de trabalho; Processo de trabalho em saúde e enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; Biossegurança; Processamento de artigos hospitalares; Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes. Principais Medicamentos distribuídos pelo Governo: Efeitos, indicação, reações adversas, contraindicações, mecanismo de ação. Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Assistência de enfermagem nas emergências médicas; Parada cardiorrespiratória; Edema agudo de pulmão; Politrauma; Envenenamento; Queimadura; Choque; Hemorragias. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do Idoso, Ética e legislação aplicada à enfermagem: Código de deontologia; Entidade de classe; Lei do exercício profissional. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. Sono e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos. Curativos e bandagens; Cuidados dispensados ao paciente terminal; Medicação. Enfermagem e Saúde Pública: imunização; Saneamento básico; Vigilância epidemiológica; Conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. Processo de enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético. Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico. Nefrológico; Urológico; Respiratório. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa e sexualmente transmissíveis. A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

FARMACÊUTICO - Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



medicamentos essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Biossegurança no Laboratório Clínico; Gerenciamento de Resíduos; Projeto Físico do Laboratório Clínico; Legislação Sanitária na área do laboratório clínico; Legislação Trabalhista na Área de Prevenção de Riscos e Acidentes; Controle de Qualidade; Conceitos. Farmacocinética: vias de administração de medicamentos. Farmacodinâmica: mecanismo de ação de medicamentos antimicrobianos. Código de ética da profissão farmacêutica. Comissão de Farmácia e terapêutica. Controle de infecção hospitalar. Material hospitalar. A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

FISIOTERAPEUTA: Biomecânica. Cinesiologia e Cinesioterapia. Eletrotermofototerapia. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo cranioencefálico. Doenças degenerativas. Conceito Neuroevolutivo Bobath. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapia Respiratória em UTI. Fisioterapia do trabalho; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva; Fisioterapia na Saúde da Mulher; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva. Legislação da Fisioterapia e Ética Profissional: Princípios e normas que regem o exercício profissional do Fisioterapeuta. Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

FONOAUDIÓLOGO - Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolinguísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Voz: Anátomo-fisiologia da Voz; Voz Profissional; Patologias da Voz; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Voz. Motricidade Orofacial: Anatomo-Fisiologia dos órgãos Fonoarticulatórios; Patologias; Avaliação e Reabilitação das Patologias dos Órgãos Fonoarticulatórios. Linguagem: Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita; Patologias da Linguagem Oral e Escrita; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Linguagem Oral e Escrita. Saúde Coletiva: Atuação Fonoaudiológica no contexto da saúde coletiva e Sistema Único de Saúde. Audição: Anatomo-fisiologia da Audição; Audiometria Tonal, Logoaudiometria; Imitância. Acústica; Avaliação Audiológica Infantil; Avaliação Eletrofisiológica: Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias da Audição; Triagem Auditiva Neonatal; Processamento Auditivo; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Audição. Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano. Princípios e normas que regem o exercício profissional. Ética Profissional. Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

MÉDICO - Anatomia. Neuroanatomia. Tromboembolismo pulmonar; Insuficiência cardíaca; Insuficiência renal aguda e crônica; Encefalopatia hepática; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; Lesões orovalvares; Infarto agudo do miocárdio; Diabetes mellitus; Anemias; Infecção urinária e respiratória; Comas; Doença cerebrovascular; SIDA; Hepatites virais; Lúpus eritematoso sistêmico; Febre reumática; Hemorragia digestiva; Tuberculose; Sepsis; Icterícias; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Pancreatites; Terapia antimicrobiana. Princípios básicos de Farmacocinética: vias de administração, absorção, distribuição, biotransformação, excreção de fármacos e modelos farmacocinéticos. Nutrologia. Imunologia Aplicada: Estratégias concorrentes durante infecção; Vacinas; Alergias e outras hipersensibilidades; Transplantes; Imunologia dos tumores; Doenças autoimunes. Ética da responsabilidade: medicina e humanização. Saúde no Brasil: realidade e perspectivas. Código de Ética e Legislação da Profissão. Princípios da Farmacoterapia, prescrição racional de medicamentos e acesso aos medicamentos no sistema público de saúde brasileiro. Qualidade de vida e Fontes de informações. Resolução 196/96 CNS. Lei de transplantes (Lei nº 9434/97) o Sistema Nacional de transplantes Devolutiva da avaliação. Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/05); Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Propedêutica em clínica médica. Dengue, esquistossomoses, hanseníase, tuberculose, DST/ AIDS, Leishmaniose, HAS, ICC – Insuficiência cardíaca congênita, dermatoses, diarreia, pneumonias, parasitoses, viroses, pré-natal de baixo risco, planejamento familiar, asma, ansiedades, depressão, psicoses, diabetes mellitus e vulvovaginites. Doenças de Notificação Compulsória. Anamnese. Semiotécnica da dor. Semiotécnica do sintoma guia. Diagnóstico, terapêutica e prognóstico. Anemias. Distúrbios da coagulação. Litíase renal. Aparelho gastrointestinal. EAS. Aparelho geniturinário. Serosites. Função reumática. Eletroforese de proteínas. Leucoses. Marcadores tumorais. Anamnese pediátrica. Leucograma. Hemograma. Bases Físicas, Principais indicações clínicas e Fundamentos de: Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. Princípios e normas que regem o exercício profissional. Ética Profissional. Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

ODONTÓLOGO - Atendimento odontológico a pacientes com necessidades especiais: Fundamentos para o atendimento a pacientes com necessidades especiais. Avaliação de pacientes com necessidades especiais. Interpretação de exames laboratoriais e imaginológicos de interesse na área. Atendimento ambulatorial de pacientes com necessidades especiais. Atendimento sob sedação e anestesia geral de pacientes com necessidades especiais. Atendimento ambulatorial de pacientes com doenças sistêmicas crônicas: Interpretação de exames laboratoriais e imaginológicos de interesse na área. Diabetes mellitus I e II. Insuficiência renal. Anemias. Cardiopatias. Hipertensão arterial. Distúrbios da coagulação. Hepatites virais e autoimunes. Infecção pelo HIV/AIDS. HTLV. Transplantados de órgãos sólidos e de tecidos. Condutas no atendimento a pacientes com distúrbios neuropsicomotores: Interpretação de exames laboratoriais e imaginológicos de interesse na área. Diagnóstico clínico de lesões bucais em pacientes com distúrbios neuropsicomotores. Diagnóstico imaginológico em pacientes com distúrbios neuropsicomotores. Atendimento ambulatorial de pacientes com distúrbios neuropsicomotores, erros inatos do metabolismo e deficiências sensoriais. Diagnóstico clínico, imaginológico e histopatológico de lesões bucais: Anomalias do desenvolvimento dos maxilares. Injúrias físicas e químicas da mucosa bucal. Patologia dos tecidos periodontais. Principais processos de destruição dos tecidos dentais duros: Erosão Dental e Cárie Dental. Pulpopatias e Periapicopatias. Cistos e tumores odontogênicos. Cistos não-odontogênicos e pseudocistos. Patologia óssea: lesões neoplásicas e não neoplásicas. Tumores de tecidos moles bucais. Patologia epitelial: lesões precursoras do câncer de boca e carcinoma espinocelular. Outras neoplasias malignas de interesse odontológico. Infecções de origem bacteriana de interesse estomatológico. Infecções de origem viral de interesse estomatológico. Infecções de origem fúngica e protozoária de interesse estomatológico. Manifestações estomatológicas de dermatopatologias. Patologias das glândulas salivares. Infecção pelo HIV e suas manifestações de interesse estomatológico. Condutas no atendimento a pacientes oncológicos: Interpretação de exames laboratoriais e imaginológicos de interesse na área. Aspectos epidemiológicos do câncer. Carcinogênese. Câncer de Boca e suas modalidades de tratamento. Estadiamento da doença. Diagnóstico e tratamento das sequelas bucais dos tratamentos. Reabilitação bucal em oncologia. Quimioterapia. Manejo das complicações estomatológicas. Laserterapia oral de baixa potência. Osteonecrose por bisfosfonatos. Prótese Bucomaxilofacial. Fluorterapia. Condutas no atendimento a paciente em ambiente hospitalar: Interpretação de exames laboratoriais e imaginológicos de interesse na área. Hospitalizados. Hospitalizados internação em Unidade de Terapia Intensiva. Odontologia Hospitalar Exodontia; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Acidentes e complicações em cirurgia bucomaxilofacial; Princípios gerais de traumatologia bucomaxilofacial; Instrumental cirúrgico; Anestesiologia. Bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário; Técnicas radiográficas intrabucais; Métodos de localização radiográfica; Interpretação radiográfica das patologias orais. Cárie dentária e sequelas; Diagnóstico e urgência em Endodontia; diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; Terapia pulpar em dentes decíduos; Traumatismos dentários: diagnóstico e medidas terapêuticas. Urgência em Odontologia. Desenvolvimento das Dentições: decídua e permanente. Os cuidados odontológicos às gestantes. Uso tópico e sistêmico e do flúor. Infecção cruzada. Métodos de controle de infecção e esterilização: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais, medicamentos. Ergonomia e Pessoal auxiliar odontológico. O código de ética odontológico. Alterações no desenvolvimento e crescimento das estruturas bucais. Lesões pré-malignas e malignas da cavidade oral; Tumores odontogênicos e não-odontogênicos; Cistos odontogênicos e não odontogênicos; Manifestações orais das doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; Lesões inflamatórias dos maxilares; Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares. Anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista. Diagnóstico e plano de tratamento em dentística; Preparo do campo operatório, isolamento relativo e absoluto do campo operatório - instrumental e técnica; Técnicas de aumento de coroa clínica, cirurgia de cunha distal e



proximal, espaço biológico – conceitos e importância; Materiais dentários: resina composta, ionômero de vidro, compômeros, amálgama dentário e materiais utilizados na proteção do complexo dentinopulpar; Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. ATM e disfunções. Ética Profissional. Legislação aplicada ao Cargo. Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas portadoras de deficiências e doentes mentais. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais globalizantes (Gerda Alexander, NosheFaldenkrais, PethoSandor). O papel das unidades extrahospitalares (U.B.S.), centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de deficiência mental em nosso país. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar da saúde. O Brincar como instrumento terapêutico. Intervenção da Terapia Ocupacional em crianças e adolescente. Ergoterapia e a assistência asilar. Desenvolvimento sensorial, perceptivo, cognitivo e motor: normal e seus desvios. Bases anatômicas, fisiológicas e cinesiológicas aplicadas à Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional aplicada à neurologia, traumatologia, ortopedia, reumatologia, geriatria, gerontologia e saúde mental. Fundamentos de psicopatologia e psicofarmacologia. Órteses e adaptações: prescrição e aplicação. Reabilitação psicossocial. Adequação postural para usuários de cadeira de rodas. Ações de biossegurança. Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

VETERINÁRIO - Projetos de extensão rural e elementos essenciais; Noções de comunicação rural; Noções de educação de adultos; Metodologia. Produção Animal - Bovinocultura de corte; Bovinocultura leiteira; Formação e manejo de pastagens: fenação e silagem; Técnicas básicas e auxiliares para aumentar a eficiência econômica das explorações animais; Manejo de rebanhos, reprodução animal e inseminação artificial. Defesa Sanitária Animal – Epidemiologia; Imunologia; Esterilização e desinfecção; Etiopatogenia, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle e erradicação das principais enfermidades; Infectocontagiosas e parasitárias, das espécies bovinas, bubalina, equina, suína, ovina, caprinos e avicultura. Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal em Matadouro: Noções gerais sobre inspeção anti-mortem, post-mortem e destinação e aproveitamento das carcaças, resíduos e subprodutos. Regulamentação Básica da Inspeção e Sistemas de Qualidade de Alimentos; Noções de abrangência da inspeção, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos; Noções de microbiologia; Ciência e tecnologia de alimentos; Boas Práticas de



Fabricação (BPF); Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO); Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC); Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologias dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescados, etc.); Noções sobre sistemas de criação de animais de abate; Noções de instalações e equipamentos; Saneamento; Qualidade da Água; Zoonoses; DTA – Doenças Transmitidas por Alimentos; Vistorias Zoosanitárias; Saúde do Trabalhador. Epidemiologia; Imunologia; Esterilização; Desinfecção; Etiopatogenia; Ecologia; Controle e erradicação das principais enfermidades; Infectocontagiosas e parasitárias das espécies: Bovina, Bubalina, Equina, Suína, Ovina, Caprinos, Cachorros, Gatos e outros; Inspeção anti-mortem, pós-mortem; Vistorias Zoosanitárias. DENGUE: Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*); Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; conceitos utilizados; atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor – pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas; atividades em situação de transmissão (bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, organização das ações), avaliação de densidade larvária; Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Atividades Educativas: segurança no trabalho – prevenção de acidentes; Leishmaniose Visceral Americana – L.V.A.: Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* – Mosquito Palha); Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Reservatórios; Medidas Preventivas. LEPTOSPIROSE: Agente Etiológico, Modos de Transmissão, doença, controle, vacinação, tratamento, atividades educativas. Febre Maculosa: Agente Etiológico, Vetor, Modos de Transmissão, doença, controle, tratamento, atividades educativas. Raiva: Agente Etiológico, Modos de Transmissão, doença, controle, vacinação, tratamento, atividades educativas. Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL - Ambiente de atuação do assistente social educacional. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer, estudo de caso, informação e avaliação social. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Código de Ética do Assistente Social. Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Lei n. 12.594/2012. Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Projeto pedagógico, planejamento e planos. Avaliação Escolar. Interação escola-família comunidade. Educação e Sociedade: a sociedade e as outras ciências; estado e sociedade; a relação homem, escola e sociedade; educação como redenção da sociedade. Função Social da Escola. Pluralidade Cultural e Diversidade cultural. Respeito aos povos. Orientação Sexual na infância. Trabalho e Consumo: a exploração do trabalho Infante-Juvenil. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



NUTRICIONISTA - Vigilância Alimentar e Nutricional; Promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável, educação nutricional. Guia alimentar para a população brasileira; Ingestão, digestão, absorção, metabolismo, excreção e função dos nutrientes; Necessidades e recomendações de energia e nutrientes nas diferentes faixas etárias; Triagem e Avaliação nutricional: avaliação dietética, avaliação da composição corporal, antropometria, exame físico, avaliação bioquímica; Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes faixas etárias e fases da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento; Desnutrição infantil, necessidades nutricionais da criança, avaliação nutricional da criança e alimentação complementar; Terapia nutricional oral, enteral e parenteral nas diferentes faixas etárias e fases da vida: recém-nascido de baixo peso, desnutrição, anemia ferropriva, hipovitaminoses, obesidade, dislipidemia, diabetes mellitus, cardiopatia, constipação intestinal e alergia alimentar; Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos. Fatores que modificam os alimentos. Pré-preparo e preparo de alimentos: processos e métodos de cocção, técnicas de armazenamento e transporte e propriedades sensoriais; Qualidade Nutricional e Higiênico-Sanitária dos Alimentos; Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Higiene dos Alimentos, utensílios, equipamentos e ambiente de trabalho; Ética e legislação profissional; Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição: planejamento físico-funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição. Organização, coordenação e controle. Normas de higiene e segurança do trabalho. Planejamento de cardápios. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

PEDAGOGO - Projeto pedagógico, planejamento e planos. Avaliação Escolar. Interação escola-família comunidade. Importância dos recursos tecnológicos na escola. Prática educativa: ensino, estudo ativo, relações professor/aluno. Interdisciplinaridade e transversalidade. Direitos humanos. As Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394/96). Gestão do Processo de Ensino e Aprendizagem. O ensino centrado em conhecimentos contextualizados e ancorados na ação. O uso de metodologias voltadas para práticas inovadoras. O processo de avaliação do desempenho escolar como instrumento de acompanhamento do trabalho do professor e dos avanços da aprendizagem do aluno. Os ambientes e materiais pedagógicos, os equipamentos e os recursos tecnológicos a serviço da aprendizagem. Educação e Sociedade: a sociedade e as outras ciências; estado e sociedade; a relação homem, escola e sociedade; educação como redenção da sociedade. Função Social da Escola. O Conhecimento: concepções e tipos; as formas de apropriação da realidade; os métodos; o conhecimento da escola. O construtivismo e Sociointeracionismo. Psicologia e Educação: psicologia como ciência; psicologia do desenvolvimento — fases de desenvolvimentos; infância e adolescência; a hereditariedade e o meio, motivação. Psicologia da aprendizagem problemas de aprendizagem. Avaliação do processo de ensino e de natureza humana, cidadania e liberdade, dignidade e respeito a vida escolar como instrumento de formação do cidadão. Pluralidade Cultural e Diversidade cultural. Respeito aos povos. Meio Ambiente: combate ao desmatamento, crimes ambientais, agressão aos rios e mares. Orientação Sexual na infância. Trabalho e Consumo: a exploração do trabalho Infanto-Juvenil. aprendizagem. Relações interativas em sala de aula. Competências e habilidades. Pilares da educação para o século XXI. Ética e Cidadania. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Ciências Morfológicas: Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia, Células. Ecologia; - Educação Ambiental; - Genética; - Parasitologia; - Reino Animal, Vegetal e Mineral; - Solo, água e ar. Classificação dos seres vivos. Sistemas de classificação. Regras de nomenclatura. As categorias taxonômicas. Vírus. Reinos: Monera, Protista, Fungi, Plantae e Animalia. O corpo humano (órgãos e sistemas). Reprodução humana. Ecologia: Cadeias e teias alimentares. Biomas aquáticos e terrestres. Impacto ambiental. Zona urbana: poluição do ar; poluição do solo. Relações harmônicas e desarmônicas. Relações intraespecíficas e interespecíficas. Ecologia: Biosfera, ecossistema, comunidade, população, fluxo de matéria e energia nos ecossistemas, cadeias e teias alimentares, relações ecológicas, biomas, o Homem e o ambiente, biodiversidade, poluição e degradação ambiental; Sistema Solar (planetas).



Conceitos básicos de Química: matéria e energia; fenômeno físico e químico; estados físicos e suas mudanças; substâncias puras e misturas (homogêneas e heterogêneas); Separação de misturas; Estudo da tabela periódica; Átomos, Número atômico e de massa. Distribuição eletrônica. Funções químicas. Introdução à Física: Grandezas escalares e vetoriais; Tipos de movimentos; Leis de Newton; Eletricidade; Óptica. Hidrosfera: Composição da água; propriedades; mudanças de fase; ciclo da água. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.

PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE - História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. Arte e Educação: O papel da arte na educação; o professor como mediador entre a arte e o aprendiz; o ensino e a aprendizagem em arte; fundamentação teórico-metodológica; o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade, na sala de aula. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore paraense e nacional. A cultura popular e o folclore na escola. Diversidade cultural no ensino de artes. Educação Musical. O ensino de música no Ensino Fundamental. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. A especificidade do conhecimento artístico e estético; A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, culturas; identidade e diversidade cultural; A contextualização conceitual, social, política, histórica, filosófica e cultural da produção artístico-estética da humanidade. Arte-Linguagem: As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança; construção/produção de significados nas linguagens artísticas; leitura e interpretação significativas de mundo; a fruição estética e o acesso aos bens culturais; percepção e análise; elementos e recursos das linguagens artísticas; Conceito de Arte. Análise e interpretações da linguagem artística. Metodologia do ensino da arte. História da arte: Renascimento, Barroco e Impressionismo. O barroco no Brasil. Aprendizagem Significativa, O Papel do professor, A cultura na formação dos professores de arte. As tendências pedagógicas no ensino das Artes; Avaliação como processo na Arte: Avaliando a criação/produção: teatro, música, dança; Avaliando a percepção/análise: o teatro, a música, dança, artes visuais; O Papel Social da Arte: As manifestações artísticas como inclusão social, e educação para as relações étnico- raciais através da dança, do teatro, da música, artes visuais. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira. A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade. Os recursos necessários para o trabalho com alunos público-alvo da educação especial. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico do MEC). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO AO PRÉ I E II NA UMEI/CEMEI)/ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I E II NA ESCOLA) - Características da criança de 0 a 3 anos. Objetivos da educação infantil na idade escolar de 0 a 3 anos. Espaço físico e recursos materiais. A Rotina Escolar da Creche. Cuidados essenciais: Higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas); Educação Alimentar; Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol). Cuidar e Educar na rotina na creche; Conhecimento e incentivo ao Desenvolvimento Infantil. Ludicidade, jogos, brincadeiras e psicomotricidade. Etapas do desenvolvimento psicomotor. Processo de aprendizagem da leitura e da escrita. A criança e o número. Ampliação do repertório vocabular. Objetivos e importância do trabalho com histórias e desenho infantil. A importância do ensino de arte na escola e no desenvolvimento da criança. Planejamento e Avaliação na educação Infantil. Tendências e desafios atuais da Educação. Política Nacional de Avaliação: Sistemas de Avaliação. Função da avaliação escolar. A avaliação e o processo de ensino e aprendizagem: em busca de uma coerência e integração. O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise e de acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica e dos avanços da aprendizagem dos alunos. Práticas docentes na Educação Infantil (creche): objetivo, metodologia e avaliação. Planejamento de aula: habilidades - objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Constante no Documento das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica de 2013. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem:



avaliação, Planejamento de aula: habilidades e objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Evolução do pensamento geográfico; Sociedade, natureza e território: do meio natural ao meio técnico-científico informacional; As ações humanas sobre a natureza; O espaço geográfico mundial e brasileiro: processo de industrialização; O processo de urbanização; O espaço agrário; O papel do Estado na organização do espaço; A dinâmica demográfica; Globalização e geopolítica; O ensino de Geografia: princípios metodológicos; O uso de representações cartográficas. Complexo regional da Amazônia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - Ensino de História: saber histórico escolar; Metodologias do ensino de História; Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; História e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades; Historiografia brasileira e a História do Brasil; História nacional, regional e local; História da América e suas identidades; Lutas sociais e identidades sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental: legados culturais da antiguidade clássica, convívios e confrontos entre os povos e culturas na Europa Medieval; História africana e suas relações com a Europa e a América; Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.

PROFESSOR DE INGLÊS - A LDBN nº 9.394/96 e o ensino de Língua Estrangeira Moderna. Objetivos do Ensino de Língua Estrangeira para o Ensino Fundamental. Concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem de Língua Estrangeira. Tendências Pedagógicas no ensino de Língua Estrangeira: Métodos e Abordagens de Ensino. Relação entre processo de ensinar e aprender Língua Estrangeira e os temas transversais. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no ensino de Língua Estrangeira. O processo avaliativo no ensino de Língua Estrangeira. Habilidades comunicativas no ensino de Língua Estrangeira: compreensão e produção escrita; compreensão e produção oral. Part of Speech (Noun, Adjective, Verb, Adverb, Preposition, Conjunction, Pronoun, Interjection). Determiners. Phrasal verbs. Modal verbs. Verb Tenses. Question Tag. Discourse Markers. Reported Speech. Cognates and False Cognates. Nominal Groups. Relative Clauses. Punctuation. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - História da Matemática. Ensino de Matemática na Escola de Ensino Fundamental e Médio. Metodologia para o ensino de Matemática. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Funções: Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decréscimo, Tipologia, função injetora, sobrejetora, bijetora, par e ímpar, Função composta e inversa. Funções: 1º grau (afim e linear), 2º grau (quadrática), modular, exponencial, logarítmica e polinomial. Operações algébricas com funções polinomiais. Trigonometria. Arcos e ângulos. Relações no círculo trigonométrico. Redução ao 1º quadrante. Operações com arcos. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. Funções trigonométricas diretas. Equações trigonométricas. Análise combinatória. Teorema fundamental da contagem. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Experiência, espaço amostra e evento. Definição, propriedades e operações de probabilidade. Probabilidade condicionada. Noções de estatística. Conceito, universo estatístico e amostra (média, mediana, variável e desvio padrão). Frequência e amplitude. Representação gráfica. Medidas de posição e dispersão. Sequência. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. Definição, classificação, discussão e resolução de sistemas lineares. Sistema de inequação linear. Geometria analítica. Ponto, reta e circunferência. Movimentos no plano: rotação, reflexão e translação. Geometria espacial. Ponto, retas e plano no espaço. Poliedros convexos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.



ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências. Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2.002 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL - Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer, estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Legislação: ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 - Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional. A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família - PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

PSICÓLOGO - A práxis do psicólogo. Política de saúde e saúde mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes. Terapia grupal e familiar. Abordagens Terapêuticas. Principais aspectos teóricos de Freud, Piaget e Lacan. Psicossociologia: elaboração do conceito de instituição, o indivíduo e as instituições, a questão do poder e as instituições, a instituição da violência. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Conceitos centrais da Psicopatologia Geral. Questões da Prevenção Primária, Secundária e Terciária; O Psicólogo na Organização - Desenvolvimento de Recursos Humanos; Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem-estar social. Conhecimento comum x conhecimento científico, discurso popular x discurso científico, saúde e educação popular. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo. Legislação e Código de Ética Profissional. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Políticas de saúde no Brasil: implicações nas práticas clínicas. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/processo de



adoecimento/enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas Interventivas clínicas e demandas sociais; Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio histórica. Psicologia institucional. Equipes Interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas Implicações socioculturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Morfologia e Sintaxe.

INFORMÁTICA BÁSICA: Conceito de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de hardware (placa-mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento (HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e LibreOfficeCalc).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO - Noções de administração pública: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de Estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Organização Administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Organização Administrativa do Estado: Administração direta e indireta. Gestão de Processos. Gestão de Contratos. Noções gerais de licitação e contratos (Lei Federal nº 14.133/2021). Preparo, preenchimento e tratamento de documentos; preparo de relatórios, formulários e planilhas. Controle de documentos: envio e recebimento. Técnicas de arquivo. Noções sobre os modelos de gestão: competência, processos, projetos e resultados. Noções de atendimento ao público. Manual de redação da Presidência da República. Noções Básicas De Administração Geral: Noções básicas de planejamento: tipos de planos, abrangência e horizonte temporal. Princípios e conceitos do gerenciamento de projetos: conceito de projeto, tipos diferença entre projetos e processos, tipos de projetos, stakeholders, benefícios, ciclo de vida do projeto, papel do gerente de projetos. Noções De Arquivologia: Princípios e conceitos fundamentais de arquivologia; Gestão de documentos; Protocolos (recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos); Classificação de documentos; Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo; Tabela de temporalidade de documentos de arquivo; Gerenciamento da informação e a gestão de documentos; Tipologias documentais e suportes físicos. Noções De Administração De Recursos Materiais: Administração de compras e materiais; Classificação de materiais; Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques; Recebimento e Armazenagem; Gestão Patrimonial. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.



AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PORTUÁRIO - Noções Do Código Internacional Para A Proteção De Navios E Instalações Portuárias (ISPS-Code) Disposições Gerais. Definições. Aplicação. Proteção das Instalações Portuárias. Funcionário de Proteção das Instalações Portuárias. Noções Básicas De Combate À Incêndio, Primeiros Socorros, Saúde E Segurança Do Trabalho. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário (NR 29). Conhecimento sobre serviço público: Portarias, decretos, alvará, aviso, circular, ordem de serviço, resolução, ofício, instrução normativa, despacho e parecer. Conhecimentos e atribuições dos servidores públicos. Regime Jurídico. Estabilidade. Reintegração. Disponibilidade. Aposentadoria, pensão e proventos. Ingresso no serviço público. Normas e regras de redação oficial. Poder de Polícia. Abuso de Poder.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ANIMAL - Zoonose e doenças zoonóticas: Dengue - Esquistossomose - Febre Amarela - Febre Maculosa - Leptospirose - Larva migrans cutânea (bicho geográfico) - Raiva; Modos de transmissão - Sinais indicativos - Prevenção - Agente etiológico - Distribuição da Raiva. Conhecimento sobre controle, prevenção, sintomas, transmissão, período de incubação das seguintes doenças: dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, Chagas. Vigilância Epidemiológica. Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança. Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral. Compreensão e entendimento de avisos e recados. Verificação de condições higiênicas e de saneamento básico de quintais e residências. Localização de ruas e quadras em mapa e planta baixa. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - Código de Trânsito Brasileiro e atualizações. Legislação e regras de circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. Prática de operação veicular: Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas. Conhecimentos básicos de Mecânica e Eletricidade Automotiva. Noções de manutenção básica preventiva e corretiva. Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico. Direção defensiva. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

AUXILIAR CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Navegação: leitura de cartas náuticas, uso do equipamento de bordo (GPS, bússola, sonda, radar, comunicação e etc.). Navegação. Regras de Navegação. Normas; registro; Grupos, categorias e níveis de registro, classificação de embarcações. Vigilância nos Portos, terminais e vias navegáveis. Marinharia - manuseio de convés, cabos; pesos e medidas, uso e manutenção de aparelhos de pesca e coleta. Estabilidade. RIPEAM. Luzes e Marcas. Sinais Sonoros. Embandeiramento. Equipamentos de Salvatagem; Primeiros socorros. Salvaguarda da vida humana. Balizamento. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Navegação: leitura de cartas náuticas, uso do equipamento de bordo (GPS, bússola, sonda, radar, comunicação e etc.). Navegação. Regras de Navegação. Normas; registro; Grupos, categorias e níveis de registro, classificação de embarcações. Vigilância nos Portos,



terminais e vias navegáveis. Marinharia - manuseio de convés, cabos; pesos e medidas, uso e manutenção de aparelhos de pesca e coleta. Estabilidade. RIPEAM. Luzes e Marcas. Sinais Sonoros. Embandeiramento. Equipamentos de Salvatagem; Primeiros socorros. Salvaguarda da vida humana. Balizamento. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Conhecimentos específicos em técnicas básicas: importância da limpeza terminal, concorrente e arrumação de cama, higiene oral e corporal, prevenção de deformidade e úlcera de pressão, controles de sinais vitais, controle de eliminações e ingestões, balanço hídrico. Enterocisma e Enema. Posições para exame, oxigenoterapia, cuidados para coleta de sangue, fezes e urina. Ergonomia. Princípios de infecção hospitalar, técnicas de curativo, administração de dietas. Cuidados com drenagens. Assistência de enfermagem em centro cirúrgico, centro obstétrico. Central de material e esterilização: conceitos de desinfecção e esterilização, procedimentos, cuidados com materiais e soluções utilizadas, tipos de esterilização, armazenamento e transporte. Noções de farmacologia, interações medicamentosas e reações adversas, hemoterapia e cuidados específicos na administração. Medicamentos: parenteral e enteral: diluições, rediluições, gotejamento de soro e vias de administração. Noções de imunização, cadeia de frio, tipos de vacina: dose e via de administração, esquema de vacinação do ministério da saúde, doenças de notificação compulsória. Noções de enfermagem nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos e queimaduras. Noções de enfermagem aos pacientes com afecções dos sistemas: respiratório, cardiovascular, digestório, renal, urinário, reprodutor, musculoesquelético, neurológico e nos órgãos dos sentidos. Noções de assistência de enfermagem nas moléstias infectocontagiosas. Noções de enfermagem a portadores de patologias clínicas e cirúrgicas. Código de Ética. Política de Saúde e Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Cálculo de Medicamento. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - Flúor; Cariologia; Selamento de Cicatrículas e Fissuras; Cronologia Erupção Permanente; Cronologia Erupção Decídua; Nomenclatura Dentição Decídua e Dentição Permanente; Preparo de Instrumentais (esterilização e desinfecção). Política Nacional de Saúde Bucal (princípios, objetivos, prioridades) Métodos de Odontologia Sanitária. Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparo, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões da mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoções de saúde bucal, educação em saúde bucal. Índice epidemiológico utilizado em odontologia, preenchimento em fichas de controle e fichas clínicas; Registros em odontologia; Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção; Diagnósticos e primeiros socorros de situações de urgências/emergências no consultório dentário. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MONITOR - TRANSPORTE ESCOLAR - Acidentes e Primeiros socorros. Prevenção de acidentes. Dimensão sobre trabalho de atendimento ao público. Noções de trânsito. Disciplina e vigilância dos alunos. Hierarquia na escola. Controle e movimentação do aluno. Orientação aos alunos quanto às normas da Escola. Ética do exercício profissional. Relações humanas no trabalho. Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Noções gerais de higiene. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional



para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone. Noções básicas de ética e cidadania. Trabalho em Equipe. Higiene e segurança do trabalho; Liderança e poder; motivação. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento. Ética no Serviço Público. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA (INSTRUTOR) - Conceitos de Internet e de Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia e entrada de dados. Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos e aplicativos. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO, FLAUTA DOCE, TROMBONE, TROMPETE, SAXOFONE, PERCUSSÃO, CANTO CORAL, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL) - Teoria musical básica: leitura e escrita musical. Conceitos básicos de técnica vocal. Técnicas básicas de regência. Conhecimentos gerais em música: Classificação da história da música em períodos, relacionando principais compositores; classificação de gêneros na música de concerto e popular; classificação dos instrumentos musicais; Leitura e compreensão de partituras: Estruturação temporal: métrica (conceito e padrões); padrões rítmicos; Leitura nas claves de Sol, de Dó na 3ª e 4ª linha e de Fá; Estruturas fraseológicas; Harmonia: tonalidade; formação de acordes; funções principais e secundárias; cifragem tradicional e popular; 8. Identificação dos processos de elaboração musical: repetição; variação; transposição (real e tonal); inversão; retrogradação; aumento e diminuição rítmica. Manejo de equipamentos eletrônicos e softwares de música: Utilização de microfones e mesas de som; Programa para notação musical: Finale; Programa para gravação de áudio: Sonar e ProTools. Folclore paraense e nacional. Arte paraense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico. Arte e História. Teoria e História do Teatro: Estudos comparados entre diferentes culturas e civilizações. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INSTRUTORIA DE ARTE (ARTES VISUAIS, DANÇA E TEATRO) - Procedimentos pedagógicos da dança e da expressão corporais direcionados à formação do ator. Estrutura e funções do corpo humano para o desenvolvimento das potencialidades físicas do ator. Consciência e percepção corporal no processo de formação do ator. Improvisação e criação de movimentos no processo de composição coreográfica ou partituração de movimento. O conceito de transdisciplinaridade nas linguagens de movimento articulado com os elementos da cultura popular. Corpo, movimento, encenação e performance. História da dança; exercícios básicos de postura; posições básicas de braços e pés; técnica elementar de dança moderna; aspectos elementares da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; consciência corporal e expressividade; composição coreográfica; dança clássica; dança do Brasil; dança contemporânea; ensino de artes e necessidades educativas especiais; estruturação musical; metodologia do ensino da dança; improvisação; teorias de Laban. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança, Didática de ensino na dança, Princípios de composição de espetáculo e coreografias, Fundamentos de Didática de ensino na dança. História do Teatro -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



a história do teatro a partir dos dramaturgos e suas obras, dos gêneros e das formas de representação. Elementos do Teatro - os elementos constitutivos do teatro no ator. O jogo e a representação teatral. O “faz-de-conta” infantil e o teatro. O universo ficcional do teatro e o desenvolvimento do indivíduo. A aprendizagem proporcionada pela experiência com jogos teatrais. Relação indivíduo/grupo no trabalho teatral. Teatro e consciência social. Comunicação entre jogadores e plateia no jogo teatral. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico. Arte e História. Teoria e História do Teatro: Estudos comparados entre diferentes culturas e civilizações. História do Teatro ocidental do século XX. História do Teatro não-ocidental e as diferentes abordagens teóricas no estudo destes fenômenos: Teatro antropológico e abordagens interculturais, estudos em etnociologia, PerformanceStudies e o transculturalismo. Conceitos de texto dramático; as regras da narrativa teatral; concepções tradicionais de tempo, lugar e ação dramática e suas transformações; lugar do autor, modelos da escritura dramática). O ensino da arte: legislação e prática. Arte e questões sociais da atualidade – temas transversais. Avaliando a criação/produção: teatro, música, dança; Avaliando a percepção/análise: o teatro, a música, dança, artes visuais; O Papel Social da Arte: As manifestações artísticas como inclusão social, e educação para as relações étnico- raciais através da dança, do teatro, da música, artes visuais. Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Santarém; Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Da Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional Do Município De Santarém, E Dá Outras Providências.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Crase.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Expressões Numéricas. Divisão Proporcional. Produtos notáveis. Fatoração algébrica. Números Primos. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DADOS DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório de todos os campos)			
Nome Completo:			
Endereço (Rua, nº, Complemento)			
Bairro	Cidade/Estado	CEP	
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF	E-MAIL		
Telefone:	E-mail:		
Cargo:	Nº de Inscrição:		

DECLARAMOS, em atendimento a solicitação da parte interessada, que o(a) candidato(a) acima identificado(a), compareceu, no dia, horário e local informados abaixo, para realização de prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santarém, destinado ao provimento dos Cargos Públicos proveniente de vagas atualmente existentes no Quadro Pessoal.

Horário	Data	Local da Prova
Coordenador de Aplicação		

Assinatura do Candidato

Assinatura do Coordenador de Aplicação
--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Cargo

Dados pessoais

Nome do Candidato:		
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Data de nascimento: __/__/__		
CPF:		NIS atribuído pelo CadÚnico:
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
Telefone:	E-mail:	

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Informações:

Informar os dados de todas as pessoas (inclusive as que não possuem renda) que residem no mesmo endereço do candidato.

OBS: incluir a renda do candidato na tabela a seguir

NOME	CPF	PARENTESCO	RENDA MENSAL

Santarém (PA), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
(Candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em concurso público, que o(a)
Senhor(a) _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à
luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is),
intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____.

Informo, ainda, a provável causa do
comprometimento _____.

Atesto ainda que a presente deficiência não causa incompatibilidade com as funções a serem
desempenhadas pelo cargo de _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



***O MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto tendo em vista o que consta no Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, destinado ao provimento dos Cargos Públicos, proveniente de vagas atualmente existentes no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Santarém. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
2. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO VICENTE NELSON-IVIN**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 849, Bairro Centro-Sul, CEP: 64.001-210, Teresina-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
3. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Edital e tem prazo de validade de até 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame em Imprensa Oficial.
4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas e condutas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Santarém, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém Lei 14.899/1994, Lei Municipal nº 16.060/1998, Lei 17.246/2002 e suas alterações, e nas demais leis municipais vigentes.
5. A nomeação no Concurso Público, nas vagas informadas no Capítulo II deste Edital, será realizada dentro do prazo de validade do concurso.
6. Os Cargos, os códigos de opção, os requisitos mínimos, o número de vagas, lotação, jornada de trabalho e o vencimento base são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
7. O cronograma com todas as etapas do concurso e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
8. A descrição das atribuições básicas dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.
9. O conteúdo programático consta no Anexo IV deste Edital.
10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Vicente Nelson, por meio do Fale Conosco através do link https://institutovicentenelson.com.br/?page_id=23.
11. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e(ou) eventuais retificações, em até 3 (três) dias corridos após a divulgação do Edital.
 - 11.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolado através do endereço eletrônico da Organizadora www.institutovicentenelson.com.br, na página do concurso de Santarém, em **MAIS INFORMAÇÕES; IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL**.
 - 11.2. O candidato deverá consultar a página de acompanhamento do concurso para verificar⁹⁰o resultado do julgamento do pedido de impugnação/retificação que ficará disponível antes do início do período de inscrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SANTARÉM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADO PELA ERRATA 001/2024



Cidade/UF, _____ de _____ de 202_.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**